



EDITAL N.º 02/2025

PRÊMIO TJGO DE PRODUTIVIDADE 2026 (GOIANÃO)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido neste Edital o regulamento para concessão do **Prêmio TJGO de Produtividade 2026 (Goianão)**, no qual concorrerão, independentemente de inscrição, as Turmas Recursais e demais Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do Estado de Goiás constantes dos agrupamentos definidos no ANEXO II deste Edital, com início em **01/08/2025** e encerramento em **31/07/2026**.
- 1.2. Ressalta-se que a premiação é destinada à Unidade Judiciária como um todo, abrangendo **todos** os seus colaboradores, incluindo **Magistrados(as), Servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as), Oficiais de Justiça, Estagiários(as), Terceirizados(as) e Voluntários(as)**.
- 1.3. A presente premiação tem por finalidade estimular todos os colaboradores do Tribunal de Justiça a manterem um constante aprimoramento do atendimento à população com uma prestação jurisdicional célere, justa e efetiva.
- 1.4. Os critérios e agrupamentos deste Edital foram definidos com a participação direta de magistradas (os) e servidoras (es) que atuam na atividade-fim, por meio de sugestões apresentadas via formulário, bem como com a contribuição do Núcleo Gestor de Governança e Metas.
- 1.5. Destacar que o reconhecimento pelo Conselho Nacional de Justiça da certificação Excelência, Diamante, Ouro ou Prata eleva todas as unidades do Tribunal de Justiça, seja da área administrativa, de 1º ou 2º Grau de Jurisdição, para o patamar certificado pelo Conselho Nacional de Justiça, sendo o presente certame uma forma de fortalecer e estimular as unidades judiciárias no constante aprimoramento da prestação jurisdicional e a manutenção de todos na certificação Excelência e/ou Diamante no Prêmio CNJ de Qualidade.



- 1.6. Pretende-se, também, com a presente premiação demonstrar para os usuários externos que todo o corpo funcional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás preocupa-se, acima de tudo, com a entrega de um serviço de qualidade ao usuário, bem como assegurar a todos envolvidos na entrega da prestação jurisdicional indicadores mínimos para orientar a direção em que se faz necessário caminhar.
- 1.7. As regras e fórmulas de cálculo dos critérios de avaliação deste Prêmio foram estabelecidos segundo parametrização do Datajud (<https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao>) e as Tabela Processuais Unificadas – TPU (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Ante a necessidade de reunir as unidades judiciárias por paridade de competência de forma mais equânime, e para fins de avaliação, as unidades judiciárias de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Goiás e as Turmas Recursais foram agrupadas conforme definidos no **ANEXO II**.
- 2.2. Ocorrendo criação de unidades, alteração de competência ou outro tipo de reestruturação da organização judiciária, haverá inclusão ou alteração da unidade no agrupamento pertinente, mesmo que tal fato acarrete prejuízo ou benefício para a unidade afetada, uma vez que a decisão de reestruturação deve sempre prevalecer sobre os critérios de avaliação da premiação, visto que são decisões que objetivam a melhoria da estrutura organizacional do Poder Judiciário goiano.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os critérios de avaliação relacionados no **ANEXO I** poderão ser distintos a depender do agrupamento (**ANEXO II**) a que pertencer a unidade judiciária, com a finalidade de alcançar maior similaridade com o Prêmio CNJ de Qualidade.



3.2. **Índice de Atendimento à Demanda (IAD) – até 50 pontos**

Para o IAD igual a 90% a pontuação será de 20 pontos, com acréscimo de 1,5 pontos para cada 1,0 ponto percentual acima, limitado a 110% correspondente à **pontuação máxima de 50 pontos**.

3.2.1. O período de avaliação do critério será **01/08/2025 a 31/07/2026**.

3.3. **Meta Nacional 1 – até 50 pontos**

A unidade que alcançar 90% de cumprimento da meta pontuará com 20 pontos, com acréscimo de 1,5 pontos para cada 1,0 ponto percentual acima, limitado a 110% correspondente a **pontuação máxima de 50 pontos**.

3.3.1. O período de avaliação da meta será **01/08/2025 a 31/07/2026**.

3.4. **Taxa de Congestionamento Líquida da fase de conhecimento – até 50 pontos**

Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida na fase de conhecimento da unidade judiciária em relação à Taxa de Congestionamento do ano anterior, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

a) redução de 2,00 até 3,99 pontos percentuais – 25 pontos;

b) redução de 4,00 até 5,99 pontos percentuais – 40 pontos;

c) redução de 6,00 pontos percentuais ou mais – 50 pontos;

d) figurar no 2º quadrante da taxa de congestionamento atual do agrupamento – **25 pontos**.

e) figurar no 1º quadrante da taxa de congestionamento atual do agrupamento – **50 pontos**;

3.4.1 Os pontos acima não são cumulativos. Será atribuída à unidade apenas a maior pontuação possível, de acordo com os critérios deste item.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

3.5. Julgamento ou baixa de processos mais antigos – até 80 pontos, divididos em duas faixas:

(a) Processos pendentes líquidos com mais de 10 anos

Incluem-se nesta faixa os processos **distribuídos até 31/07/2015 e pendentes líquidos de julgamento ou baixa em 31/07/2025**. A unidade receberá **0,2 ponto** a cada **0,5 ponto percentual** de processos julgados ou baixados, calculados sobre o total pendente líquido em 31/07/2025, limitado a **40 pontos**.

(b) Processos pendentes líquidos com mais de 2 anos

Incluem-se nesta faixa os processos **distribuídos entre 01/08/2015 e 31/07/2023 e pendentes líquido de julgamento ou baixa em 31/07/2025**. A unidade receberá **0,2 ponto** a cada **0,2 ponto percentual** de processos julgados ou baixados, calculados sobre o total pendente líquido em 31/07/2025, limitado a **40 pontos**.

3.5.1. Para fins de apuração, será considerado apenas o **primeiro movimento de julgamento ou baixa** ocorrido no processo e no período de **01/08/2025 a 31/07/2026**. Havendo mais de um julgamento ou baixa no mesmo processo, será computada exclusivamente a **data do primeiro registro**.

3.5.2. As unidades judiciárias que, no período de referência do prêmio, **não possuírem processos que se enquadrem** nos critérios deste item, de forma que isso prejudique sua participação no respectivo agrupamento, receberão **pontuação máxima** neste critério.

3.6. Julgar ou baixar as ações ambientais – até 40 pontos

As unidades judiciárias que julgarem ou baixarem acima de 25% dos processos de ações ambientais, na fase de conhecimento e de execução, distribuídos até 31/12/2022 e pendentes líquidos de julgamento ou baixa em



31/07/2025, receberão 0,5 pontos para cada 0,5 ponto percentual, limitado a pontuação máxima de **40 pontos**.

3.6.1 Será considerado o primeiro movimento de julgamento ou baixa ocorrido no processo e no período de 01/08/2025 a 31/07/2026. Havendo mais de um julgamento ou baixa no mesmo processo, apenas a data do primeiro será considerada.

3.6.2 As unidades judiciárias que, durante o período de referência do prêmio, **não possuírem processos que se enquadrem** nos critérios deste item, prejudicando sua concorrência no seu agrupamento, receberão pontuação máxima no item.

3.7. **Tempo médio de tramitação de processos pendentes líquidos – até 50 pontos**

Será considerado o tempo médio de tramitação dos processos pendentes líquidos, apurado em **31/07/2026**, atribuindo-se a pontuação conforme a posição da unidade no agrupamento:

- a) Unidades situadas no 3º quadrante dos tempos médios – **20 pontos**;
- b) Unidades situadas no 2º quadrante dos tempos médios – **35 pontos**;
- c) Unidades situadas no 1º quadrante dos tempos médios – **50 pontos**.

3.8. **Tempo médio de pendentes líquidos das ações penais – até 60 pontos**

Será considerado o tempo médio de tramitação dos processos pendentes líquidos das ações penais, apurado em **31/07/2026**, atribuindo-se a pontuação conforme a posição da unidade no agrupamento:

- a) Unidades situadas no 3º quadrante dos tempos médios – **20 pontos**;
- b) Unidades situadas no 2º quadrante dos tempos médios – **45 pontos**;
- c) Unidades situadas no 1º quadrante dos tempos médios – **60 pontos**.

3.8.1 As unidades judiciárias que em 31/07/2026, não possuam processos que se enquadrem nos critérios deste item, impedindo, portanto, o cálculo do



Tempo Médio, prejudicando sua concorrência no seu agrupamento, receberão pontuação máxima no item.

3.8.2 Para o cálculo dos quadrantes no agrupamento serão consideradas somente as unidades em que seja possível realizar o cálculo do Tempo Médio de Pendente Líquido.

3.9. **Tempo médio dos processos pendentes líquidos de ações penais de competência do tribunal do júri – até 50 pontos**

Será considerado o tempo médio de tramitação dos processos pendentes líquidos de ações penais de competência do Tribunal do Júri, apurado em 31/07/2026, *atribuindo-se a pontuação conforme a posição da unidade no agrupamento:*

- a) Unidades situadas no 3º quadrante dos tempos médios – **30 pontos**;
- b) Unidades situadas no 2º quadrante dos tempos médios – **45 pontos**;
- c) Unidades situadas no 1º quadrante dos tempos médios – **50 pontos**.

3.9.1 As unidades judiciárias que em 31/07/2026, não possuam processos que se enquadrem nos critérios deste item, impedindo, portanto, o cálculo do Tempo Médio, prejudicando sua concorrência no seu agrupamento, receberão pontuação máxima no item.

3.9.2 Para o cálculo dos quadrantes no agrupamento serão consideradas somente as unidades em que seja possível realizar o cálculo do Tempo Médio de Pendente Líquido.

3.10. **Tempo médio dos processos pendentes líquidos das ações de violência doméstica e feminicídio – até 50 pontos**

Será considerado o tempo médio de tramitação dos processos pendentes líquidos de ações penais de violência doméstica e feminicídio, apurado em 31/07/2026, *atribuindo-se a pontuação conforme a posição da unidade no agrupamento:*

- a) Unidades situadas no 3º quadrante dos tempos médios – **30 pontos**;



- b) Unidades situadas no 2º quadrante dos tempos médios – **45 pontos**;
- c) Unidades situadas no 1º quadrante dos tempos médios – **50 pontos**.

3.10.1 As unidades judiciárias que em 31/07/2026, não possuam processos que se enquadrem nos critérios deste item, impedindo, portanto, o cálculo do Tempo Médio, prejudicando sua concorrência no seu agrupamento, receberão pontuação máxima no item.

3.10.2 Para o cálculo dos quadrantes no agrupamento serão consideradas somente as unidades em que seja possível realizar o cálculo do Tempo Médio de Pendente Líquido.

3.11. Tempo médio de análise das medidas protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) – até 50 pontos

Tempo médio da análise das medidas protetivas de urgência na unidade, distribuídos os pontos da seguinte forma:

- a) Unidades com média de análise de até 2 (dois) dias receberão **25 pontos**.
- b) Unidades com média de análise de até 1 (uma) dia receberão pontuação máxima de **50 pontos**.

3.11.1 Será considerado o primeiro movimento de análise da medida protetiva no processo e realizado no período de **01/08/2025 a 31/07/2026**.

3.11.2 As unidades judiciárias que, durante o período de referência do prêmio, não possuírem processos que se enquadrem nos critérios deste item, prejudicando sua concorrência no seu agrupamento, receberão pontuação máxima no item.

3.11.3 As unidades judiciárias que possuírem processos que se enquadrem na avaliação, porém, sem nenhum movimento de análise da medida protetiva no período do prêmio, não receberão pontuação.



3.12. **Tempo médio dos processos pendentes líquidos das ações de saúde – até 50 pontos**

Será considerado o tempo médio de tramitação dos processos pendentes líquidos de ações de saúde, nas fases de conhecimento e execução, apurado em **31/07/2026**, atribuindo-se a pontuação conforme a posição da unidade no agrupamento:

- a) Unidades situadas no 3º quadrante dos menores tempos médios – **30 pontos**;
- b) Unidades situadas no 2º quadrante dos menores tempos médios – **45 pontos**;
- c) Unidades situadas no 1º quadrante dos menores tempos médios – **50 pontos**;
- d) Unidades que apresentarem tempo médio igual ou inferior a 100 (cem) dias, ainda que não situadas no 1º quadrante do seu agrupamento – **50 pontos**.

3.12.1 As unidades judiciárias que em 31/07/2026, não possuam processos que se enquadrem nos critérios deste item, impedindo, portanto, o cálculo do Tempo Médio, prejudicando sua concorrência no seu agrupamento, receberão pontuação máxima no item.

3.12.2 Para o cálculo dos quadrantes no agrupamento serão consideradas somente as unidades em que seja possível realizar o cálculo do Tempo Médio de Pendente Líquido.

3.13. **Saneamento de polo nos processos pendentes (em tramitação) – até 50 pontos**

- a) 98% ou mais de **polo ativo** com CPF ou CNPJ válido preenchido (**10 pontos**);
- b) 98% ou mais de **polo passivo** com CPF ou CNPJ válido preenchido (**40 pontos**);

A pontuação das alíneas (a) e (b) é acumulativa.



3.13.1 Para os itens (a) e (b), são excluídos do cômputo os processos das classes listadas nas exceções de exigência das partes do polo ativo e polo passivo, respectivamente, conforme ANEXO I.

3.14. **Índice de sentenças homologatórias de acordo (Conciliação) – até 20 pontos**

As unidades judiciárias que, dentro do seu agrupamento, alcançarem o percentual igual ao índice mínimo, conforme estabelecido no ANEXO I deste edital, receberão 10 pontos. As unidades que alcançarem um percentual superior ao índice mínimo, receberão pontuação proporcional ao percentual de cumprimento, limitado à **20 pontos**.

3.15. **Domicílio Judicial Eletrônico (Resolução – CNJ 455/2022) – até 10 pontos**

As unidades judiciárias que, dentro do seu agrupamento, alcançarem o percentual de citações eletrônicas em relação ao número de casos novos da unidade:

- a) de 5% a 20% de citações eletrônicas em relação aos casos novos em que pelo menos uma parte do polo passivo é pessoa jurídica – **2,5 pontos**;
- b) de 20,01% a 40% de citações eletrônicas em relação aos casos novos em que pelo menos uma parte do polo passivo é pessoa jurídica – **5 pontos**;
- c) acima de 40% de citações eletrônicas em relação aos casos novos em que pelo menos uma parte do polo passivo é pessoa jurídica – **10 pontos**.

3.16.1 Serão analisadas as citações expedidas e os casos novos entre **01/08/2025 e 31/07/2026**.



3.16. **Sistema Nacional de Adoção (SNA) – até 50 pontos**

- a) a unidade judiciária que possuir 100% dos Acolhimentos institucionais em tramitação há mais de 3 meses no SNA e que foram reavaliados nos 90 dias subsequentes receberá **15 pontos**;
- b) a unidade judiciária que possuir 90% ou mais das Adoções pelo Cadastro no SNA com tramitação de no máximo 240 dias receberá **15 pontos**;
- c) a unidade judiciária que possuir 90% ou mais das Destituições Familiares no SNA com tramitação de no máximo 120 dias receberá **15 pontos**;
- d) a unidade judiciária que possuir percentual igual ou superior a 95% de CPF cadastrado, no SNA, das crianças e dos adolescentes acolhidos há mais de 30 dias, receberá **5 pontos**.

A pontuação das alíneas acima é acumulativa.

3.17. **Celeridade processual na tramitação dos processos de apuração de atos infracionais - até 20 pontos**

De acordo com o seguinte critério: tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da apuração do ato infracional e a data-base de cálculo:

- a) de 75% a 85% dos processos com até 180 dias de tramitação – **10 pontos**;
- b) de 85,01% a 95% dos processos com até 180 dias de tramitação – **15 pontos**;
- c) acima de 95% dos processos com até 180 dias de tramitação – **20 pontos**.

3.18. **Inspeções nos estabelecimentos socioeducativos – 30 pontos**

A unidade judiciária que realizar inspeção nos programas socioeducativos em meio aberto pelo menos 2 (duas) no período entre 01/07/2025 e 30/06/2026 receberá 30 pontos.



3.19. **Alinhamento entre Gabinete e Escrivania – até 30 pontos**

Realização de três reuniões presenciais entre gabinete(s) e secretaria, conduzidas pelo(a) magistrado(a) responsável (ou coordenador(a) da UPJ), para alinhamento de rotinas, identificação de dificuldades, compartilhamento de boas práticas e proposição de melhorias.

Períodos e pontuação:

- a) Uma reunião entre 01/10/2025 a 19/12/2025 – **10 pontos**;
- b) Uma reunião entre 07/01/2026 a 31/03/2026 – **10 pontos**;
- c) Uma reunião entre 01/04/2026 a 31/05/2026 – **10 pontos**.

3.20.1 Nas UPJs, é **obrigatória a participação de todos(as) os(as) magistrados(as) e equipes dos gabinetes vinculados, além de representantes da secretaria**. A ausência de magistrado(a) devidamente comunicado(a) quanto à data e horário da reunião acarretará perda de pontuação apenas para sua unidade, mesmo com presença da equipe.

3.20.2 A pontuação é cumulativa, e a **comprovação** deverá ser realizada mediante juntada, no PROAD nº 202509000666444, até o dia 7 do mês subsequente aos **prazos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”**, das **atas** (contendo foto da reunião, data, lista de participantes e encaminhamentos) e, **no caso de UPJ**, também o comprovante de envio dos convites por e-mail aos(às) magistrados(as) responsáveis pelas unidades judiciárias vinculadas à UPJ.

4. **DAS PENALIZAÇÕES**

- 4.1. As unidades judiciárias monitoradas pela Corregedoria-Geral da Justiça por um período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos, em razão de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, terão um desconto de **20 pontos** da pontuação final, desde que estejam, durante todo o período do prêmio, sob a mesma titularidade ou responsabilidade.



- 4.2. A Corregedoria-Geral da Justiça apresentará a listagem das unidades monitoradas até o dia 15/07/2026 para alimentação do painel de acompanhamento do prêmio.
- 4.3. O Núcleo Gestor de Governança e Metas poderá instaurar procedimento administrativo para apuração da veracidade dos dados levantados no painel de monitoramento, mediante provocação via PROAD.
- 4.4. Constatada qualquer espécie de **manipulação** na alimentação dos dados o Núcleo Gestor de Governança e Metas poderá sugerir ao Presidente deste Tribunal de Justiça a **exclusão da unidade ou perda da pontuação**.

5. DA PREMIAÇÃO

- 5.1. O selo é destinado à unidade judiciária, devendo ser contemplados Magistrados(as) titulares e respondentes, Servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as), Oficiais de Justiça, Estagiários(as), terceirizados(as) e voluntários(as), conforme cadastro atualizado na Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria Administrativa.
- 5.2. Serão premiados com Selo em 4 categorias:
 - (a) Diamante;
 - (b) Ouro;
 - (c) Prata; e
 - (d) Bronze.
- 5.3. A premiação ocorrerá por agrupamento e obedecerá à seguinte escala:
 - I – O Selo Diamante será concedido:
 - ao 1º colocado; e
 - **a todas as unidades que atingirem, no mínimo, 95% da pontuação total do respectivo agrupamento, ainda que não se situem na primeira colocação.**



As unidades que receberem o Selo Diamante serão excluídas da base de cálculo para a definição dos percentuais dos selos Ouro, Prata e Bronze, de modo que os limites de 20% para cada categoria sejam aplicados apenas sobre as unidades remanescentes do agrupamento.

II – Ouro será concedido às unidades subsequentes ao diamante, limitada a 20% do agrupamento;

III – Prata será concedida às unidades subsequentes ao ouro, limitada a 20% do agrupamento;

IV – Bronze será concedido às unidades subsequentes ao prata, limitada a 20% do agrupamento.

- 5.4. Em caso de empate entre as unidades judiciárias no agrupamento nos selos diamante, ouro, prata e bronze, todas serão premiadas, ainda que ultrapasse o percentual estabelecido.
- 5.5. Magistrados(as) titulares e respondentes, Servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) e Oficiais de Justiça premiados poderão solicitar averbação da premiação em seus assentos funcionais para os devidos fins.

6. DO RESULTADO

- 6.1. O resultado parcial poderá ser acompanhado diariamente pelo Painel de acompanhamento e monitoramento deste Prêmio, desenvolvido e disponibilizado pela Diretoria de Planejamento e Inovação no Gestão à Vista, disponível no link <http://gestaoavista.tjgo.jus.br/>.
- 6.2. É responsabilidade da unidade interessada a análise sistemática das informações estatísticas, bem como eventuais inconsistências nos dados apresentados no painel.
- 6.3. A divulgação do Resultado preliminar ocorrerá até dia **15 de agosto de 2026**.
- 6.4. Os interessados poderão recorrer do resultado preliminar, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado preliminar, via PROAD, assunto “Recurso – Prêmio TJGO de Produtividade”, que serão



analisados pelo Presidente deste Tribunal de Justiça em até 10 dias, após manifestação do Núcleo Gestor de Governança e Metas.

- 6.5. Após a decisão dos recursos será divulgado o resultado definitivo, não sendo cabível outro tipo de recurso.
- 6.6. A premiação ocorrerá em **solenidade** que será realizada até o dia **19/12/2026**.

7. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

- 7.1. As dúvidas e informações acerca deste edital serão dirimidas pela Diretoria de Planejamento e Inovação, por meio do WhatsApp (62) 3236-5420.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O prazo para **impugnação dos termos deste edital** é de **5 (cinco) dias úteis** após a data da publicação no Diário da Justiça, via PROAD, assunto “Recurso – Prêmio TJGO de Produtividade”.
- 8.2. Havendo reestruturação organizacional e/ou judiciária nas unidades judiciárias, bem como atualização nas parametrizações do DataJud e nas Tabelas Processuais Unificadas a qualquer momento, durante o período de avaliação do Prêmio, serão, automaticamente, realizadas as alterações correspondentes no próprio Painel de Acompanhamento do Prêmio TJGO de Produtividade 2026.
- 8.3. Os casos omissos serão sanados pelo Núcleo Gestor de Governança e Metas.

Goiânia, *datado e assinado eletronicamente*.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO I – GLOSSÁRIO DOS CRITÉRIOS

As regras e fórmulas de cálculo dos critérios de avaliação seguem a parametrização do Datajud (<https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao>), as Tabela Processuais Unificadas - TPU (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php), a Resolução CNJ nº 76/2009 (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/110>), a Portaria CNJ Nº 206/2025 (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/6222>) e demais Sistemas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

CRITÉRIO	CÓDIGO DO AGRUPAMENTO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	PARÂMETROS E FORMA DE CÁLCULO	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTOS
3.2. Índice de Atendimento à Demanda (IAD) – até 50 pontos.	Todos.	01/08/2025 a 31/07/2026	Conforme parametrização do DataJud: a) De acordo com a metodologia do indicador de “Índice de Atendimento à Demanda (IAD)” calculado por unidade judiciária. b) O cálculo do IAD da unidade judiciária é realizado com base no (somatório dos processos baixados na fase de conhecimento e na fase de execução) dividido pelo (somatório dos casos novos de conhecimento e de casos novos de execução) no período de referência multiplicado por cem. c) Havendo mais de uma baixa na mesma fase, dentro do período de referência, apenas a data da primeira será considerada. d) Os movimentos considerados válidos para a baixa constam no Anexo III do Edital do Prêmio.	Igual a 90%	20 pontos
				Acréscimo de 1,5 pontos para cada 1,0 ponto percentual acima de 90%, limitado a 110%	Máximo 50 pontos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3.3. Meta Nacional 1 – até 50 pontos.	Todos.	01/08/2025 a 31/07/2026	<p>a) De acordo com a metodologia definida pelo Conselho Nacional de Justiça para a Meta Nacional 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados, no período de referência.</p> <p>b) O cálculo do critério é o (somatório dos processos de conhecimento julgados ou baixados) dividido pelo (somatório dos casos novos de conhecimento) no período de referência multiplicado por cem.</p> <p>c) Havendo mais de um julgamento ou baixa, será considerada apenas a primeira ocorrência no processo de conhecimento.</p> <p>d) Os movimentos considerados válidos para julgamento ou baixa constam no Anexo III do Edital do Prêmio.</p>	Alcançar 90%	20 pontos
				Acréscimo de 1,5 pontos para cada 1,0 ponto percentual acima de 90%, limitado a 110%	Máximo 50 pontos
3.4. Taxa de Congestionamento Líquida da fase de conhecimento – até 50 pontos. Obs.: Congestionamento Líquido são os processos que se encontram em tramitação (incluídos os julgados), EXCLUÍDOS os processos em arquivo	Todos.	01/08/2025 a 31/07/2026	<p>a) De acordo com metodologia do indicador de “TCL – Taxa de Congestionamento Líquida”, constante nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009.</p> <p>b) O cálculo da Taxa de Congestionamento atual será feito da seguinte maneira. Fórmula: (Pendentes líquidos de conhecimento) / (Casos baixados de conhecimento + Pendentes líquidos de conhecimento) multiplicado por 100. Onde: <u>Pendentes líquidos de conhecimento:</u> processos de conhecimento que estejam em tramitação no final do período de referência do prêmio, excluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. <u>Casos baixados de conhecimento:</u> total de processos de</p>	a) redução de 2 até 3,99 pontos percentuais	25 pontos
				b) redução de 4 até 5,99 pontos percentuais	40 pontos
				c) redução de 6 pontos percentuais ou mais	50 pontos
				d) unidades situadas no 2º quadrante da taxa de congestionamento atual do seu agrupamento	25 pontos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

<p>provisório, suspensos ou sobrestados.</p>			<p>conhecimento que foram baixados no período de referência do prêmio. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro é considerado.</p> <p>c) Para fins de cálculo da redução da Taxa de Congestionamento será feito da seguinte maneira. Fórmula: (Taxa de Congestionamento em 31/07/2025 – Taxa de Congestionamento Atual)</p> <p>d) Para fins de cálculo da pontuação das alíneas d) e e): Quadrante representa uma parte de um conjunto de dados, ordenados de forma crescente, dividido em quatro partes. Dessa forma, cada Quadrante representa 1/4 (um quarto) ou 25% do conjunto de dados.</p> <p>d.1) 1º Quadrante na Taxa de Congestionamento: A Unidade Judiciária integrará o 1º Quadrante quando apresentar Taxa de Congestionamento dentro dos 25% das menores (melhores) taxas do seu agrupamento.</p> <p>d.2) 2º Quadrante na Taxa de Congestionamento: A Unidade Judiciária integrará o 2º Quadrante quando apresentar Taxa de Congestionamento dentro dos 50% das menores (melhores) taxas do seu agrupamento e acima do 1º Quadrante.</p> <p>e) Os pontos não são cumulativos. Será atribuída à unidade apenas a maior pontuação possível, de acordo com os critérios deste item.</p> <p>f) Os movimentos considerados válidos para baixa constam no Anexo III do Edital do Prêmio.</p>	<p>e) unidades situadas no 1º quadrante da taxa de congestionamento atual do seu agrupamento</p>	<p>50 pontos</p>
---	--	--	---	--	------------------



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3.5. Julgar ou baixar os processos mais antigos – até 80 pontos, dividido em duas faixas. Obs.: Processos pendentes LÍQUIDOS são os processos que se encontram em tramitação (incluídos os julgados), EXCLUÍDOS os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados.	Todos.	01/08/2025 a 31/07/2026	a) Maior que 10 anos: processos distribuídos até 31/07/2015 e pendentes líquidos de julgamento ou baixa em 31/07/2025. b) Maior que 2 anos: processos distribuídos entre 01/08/2015 e 31/07/2023 e pendentes líquidos de julgamento ou baixa em 31/07/2025. c) Serão considerados os processos, conforme parametrização do DataJud, que pertençam às classes de “Conhecimento”. d) Havendo mais de um julgamento ou baixa, será considerada apenas a primeira ocorrência no processo de conhecimento. e) Os movimentos considerados válidos para julgamento e para baixa constam no Anexo III do Edital do Prêmio. f) Os pontos são cumulativos.	(a) Maior que 10 anos: a unidade ganhará 0,2 pontos a cada 0,5% julgado ou baixado dos processos pendentes líquidos em 31/07/2025	Máximo 40 pontos
				(b) Maior que 2 anos: a unidade ganhará 0,2 pontos a cada 0,2% julgado ou baixado dos processos pendentes líquidos em 31/07/2025	Máximo 40 pontos
3.6. Julgar ou baixar as ações ambientais – até 40 pontos.	4, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 21 e 22.	01/08/2025 a 31/07/2026	Conforme parametrização do DataJud: a) São considerados os processos de conhecimento e de execução distribuídos até 31/12/2022 e pendentes líquidos de julgados ou baixa em 31/07/2025. b) Processos que pertençam à classe 293 (Crimes Ambientais); OU c) Processos que possuam um dos assuntos: 10110 (DIREITO AMBIENTAL), 3618 (Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético), 9792 (Corrupção ou Poluição de Água Potável (Art. 271), 3511 (Corrupção ou Poluição de Água Potável), 10116 (Agrotóxicos),	Acréscimo de 0,5 pontos para cada 0,5 ponto percentual a partir de 25% dos processos julgados ou baixados pendentes líquidos em 31/07/2025	Máximo 40 pontos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

		<p>11828 (Área de Preservação Permanente), 10114 (Fauna), 10113 (Flora), 10119 (Gestão de Florestas Públicas), 11822 (Mineração), 11825 (Poluição), 11824 (Recursos Hídricos), 11830 (Patrimônio Cultural), 11823 (Reserva legal), 10115 (Transgênicos), 10112 (Revogação/Anulação de multa ambiental), 10111 (Revogação/Concessão de Licença Ambiental), 10118 (Unidade de Conservação da Natureza), 11827 (Zona Costeira), 11826 (Zoneamento Ecológico e Econômico), 9994 (Dano Ambiental), 11862 (Saneamento), 11869 (Saneamento), 10438 (Dano Ambiental), 9878 (Contra o Meio Ambiente), 9882 (Agrotóxicos (Lei 7.802/89)), 9883 (Atividades Nucleares (Lei 6.453/77)), 9884 (Caça (Lei nº 5.197/67)), 9879 (Contra a Fauna), 9880 (Contra a Flora), 11779 (Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural), 9881 (Da Poluição), 9887 (Pesca (Lei nº 5.197/67, Lei nº 7.643/87, Lei 7.679/88, DL 221/67)), 3622 (Agrotóxicos), 3623 (Atividades Nucleares), 3624 (Caça), 10986 (Crime contra a administração ambiental), 3619 (Crimes contra a Fauna), 3620 (Crimes contra a Flora), 3621 (Poluição), 3626 (Liberação ou Descarte de OGM (Organismo Geneticamente Modificado) - Biossegurança), 3627 (Pesca), 11181 (Abuso de radiação), 11183 (Difusão de epizootia ou praga vegetal), 11780 (Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural), 11829 (Produtos Controlados / Perigosos), 14779 (Caça ilegal e Condutas Equiparadas), 14780 (Comércio, Posse ou Tráfico Proveniente de Caça ilegal), 14781 (Importação ilegal de Espécies Proibidas ou Controladas), 14782 (Maus Tratos), 14783 (Fauna Aquática Afetada por Traslado ou Descarte de Resíduos/Efluentes, ou Poluição ou Degradação da Água), 14784 (Pesca ilegal), 14785 (Comércio, Posse ou Tráfico Proveniente de Pesca ilegal), 14786 (Destruição ou Degradação), 14787 (Destruição ou Degradação por Incêndio ou Perigo de Incêndio), 14788 (Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica), 14789 (Extração ou Exploração ilegal de Madeira e Condutas Equiparadas), 14790 (Comércio ou Posse Proveniente de</p>		
--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

			<p>Extração Ilegal de Madeira), 14791 (Mineração Ilegal em Floresta), 14792 (Dano à Propriedade), 14793 (Outros Atos Contra o Meio Ambiente), 14794 (Traslado ou Descarte de Resíduos/Efluentes), 14795 (Mineração Ilegal), 14796 (Posse ou Uso, ou Tráfico de Substância Tóxica ou Perigosa), 14797 (Traslado ou Descarte de Resíduos de Substância Tóxica ou Perigosa), 14798 (Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores), 14799 (Outros Atos Contra o Meio Ambiente), 14800 (Ato ou Omissão Praticado por Funcionário Público em Abuso de Função), 14801 (Atos Contrários à Fiscalização e ao Sistema de Aplicação da Lei), 14802 (Falsidade), 14803 (Tráfico de Material Nuclear), 14804 (Outros Atos que Potencialmente Causam Poluição ou Degradação por Radiação), 14805 (Atos Contra a Segurança por Violação de Sigilo), 15008 (Mudanças Climáticas).</p> <p>d) Processos ainda que estejam com Classe de Fase Investigatória, porém que contenham movimento de Recebimento de Denúncia (391) são considerados processos de conhecimento.</p> <p>e) Havendo mais de um julgamento ou baixa na mesma fase, será considerada apenas a primeira ocorrência na respectiva fase.</p> <p>f) Os movimentos considerados válidos para julgamento e baixa constam no Anexo III do Edital do Prêmio.</p>		
3.7. Tempo médio de tramitação de processos pendentes líquidos – até 50 pontos.	Todos, com exceção do agrupamento 5.	Situação em 31/07/2026	Conforme parametrização do DataJud: a) De acordo com metodologia do indicador de “Tempo médio dos processos pendentes líquidos” (ou seja, excluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados, bem como os períodos em que permaneceram em tais situações).	a) unidades situadas no 3º quadrante do seu agrupamento	20 pontos
Obs.: Processos				b) unidades situadas no 2º quadrante do seu agrupamento	35 pontos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

pendentes LÍQUIDOS são os processos que se encontram em tramitação (incluídos os julgados), EXCLUÍDOS os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados.			b) Que pertençam às classes de “Conhecimento” ou que estejam com Classe de Fase Investigatória, porém que contenham movimento de Recebimento de Denúncia (391). c) O Tempo Médio de Tramitação dos Processos Pendentes Líquidos é medido pelo (somatório dos dias de tramitação, entre a data de recebimento no judiciário e a data atual, de todos os processos de conhecimento pendentes líquidos menos o somatório dos dias que estiveram suspensos) dividido pela (quantidade total de processos de conhecimento pendentes líquidos na data atual). d) Para fins de cálculo da pontuação: Quadrante representa uma parte de um conjunto de dados, ordenados de forma crescente, que foi dividido em quatro partes. Dessa forma, cada Quadrante representa um quarto ou 25% do conjunto de dados. Sendo o 1º Quadrante os 25% menores valores, o 2º Quadrante os 50% menores e acima do 1º Quadrante, e assim sucessivamente. e) O cálculo final do indicador será feito no último dia do período de referência deste Prêmio.		
				c) unidades situadas no 1º quadrante do seu agrupamento	50 pontos
3.8. Tempo médio de pendentes líquidos das ações penais – até 60 pontos. Obs.: Processos pendentes LÍQUIDOS são os processos que se encontram em tramitação (incluídos os julgados),	3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 21 e 22.	Situação em 31/07/2026	Conforme parametrização do DataJud:	a) unidades situadas no 3º quadrante do seu agrupamento	20 pontos
			a) De acordo com metodologia do indicador de “Tempo médio dos processos pendentes líquidos” (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, bem como os períodos em que os processos permaneceram em tais situações).	b) unidades situadas no 2º quadrante do seu agrupamento	45 pontos
			b) Que pertençam às classes: 282 (Ação Penal de Competência do Júri), 283 (Ação Penal - Procedimento Ordinário), 300 (Procedimento Especial da Lei Antitóxicos), 10943 (Ação Penal - Procedimento Sumário), 10944 (Ação Penal – Procedimento	c) unidades situadas no	60 pontos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EXCLUÍDOS os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados.			<p>Sumaríssimo), 11037 (Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário), 11528 (Ação Penal Eleitoral).</p> <p>c) O Tempo Médio de Tramitação dos Processos Pendentes Líquidos das ações penais é medido pelo (somatório dos dias de tramitação, entre a data de recebimento no judiciário e a data atual, de todos os processos pendentes líquidos das ações penais menos o somatório dos dias que estiveram suspensos) dividido pela (quantidade total de processos pendentes líquidos das ações penais, na data atual).</p> <p>d) Para fins de cálculo da pontuação: Quadrante representa uma parte de um conjunto de dados, ordenados de forma crescente, que foi dividido em quatro partes. Dessa forma, cada Quadrante representa um quarto ou 25% do conjunto de dados. Sendo o 1º Quadrante os 25% menores valores, o 2º Quadrante os 50% menores e acima do 1º Quadrante, e assim sucessivamente.</p> <p>e) O cálculo final do indicador será feito no último dia do período de referência deste Prêmio.</p> <p>f) Os movimentos considerados válidos para baixa constam no Anexo III do Edital do Prêmio.</p>	1º quadrante do seu agrupamento	
3.9. Tempo médio dos processos pendentes líquidos de ações penais de competência do tribunal do júri – até 50 pontos.	7, 8, 11, 21 e 22.	Situação em 31/07/2026	<p>Conforme parametrização do DataJud:</p> <p>a) De acordo com a metodologia do indicador “Tempo médio de tramitação de processos pendentes líquidos”.</p> <p>b) Que pertençam à classe 282 (Ação Penal de Competência do Júri).</p> <p>c) O Tempo Médio de Tramitação dos processos pendentes líquidos</p>	a) unidades situadas no 3º quadrante do seu agrupamento	30 pontos
				b) unidades situadas no 2º quadrante do seu agrupamento	45 pontos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

<p>Obs.: Processos pendentes LÍQUIDOS são os processos que se encontram em tramitação (incluídos os julgados), EXCLUÍDOS os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados.</p>			<p>das ações penais de competência do júri é medido pelo (somatório dos dias de tramitação, entre a data de recebimento no judiciário e a data atual, de todos os processos pendentes líquidos das ações de competência do júri) dividido pela (quantidade total de processos pendentes líquidos das ações de competência do júri, na data atual).</p> <p>d) Para fins de cálculo da pontuação: Quadrante representa uma parte de um conjunto de dados, ordenados de forma crescente, que foi dividido em quatro partes. Dessa forma, cada Quadrante representa um quarto ou 25% do conjunto de dados. Sendo o 1º Quadrante os 25% menores valores, o 2º Quadrante os 50% menores e acima do 1º Quadrante, e assim sucessivamente.</p> <p>e) o cálculo final do indicador será feito no último dia do período de referência deste Prêmio.</p> <p>f) Os movimentos considerados válidos para baixa constam no Anexo III do Edital do Prêmio.</p>	<p>c) unidades situadas no 1º quadrante do seu agrupamento</p>	<p>50 pontos</p>
<p>3.10. Tempo médio dos processos pendentes líquidos das ações de violência doméstica e feminicídio – até 50 pontos.</p> <p>Obs.: Processos pendentes LÍQUIDOS são os processos que se</p>	<p>6, 7, 8, 11, 21 e 22.</p>	<p>Situação em 31/07/2026.</p>	<p>Conforme parametrização do DataJud:</p> <p>a) De acordo com metodologia do indicador “Tempo médio de tramitação de processos pendentes líquidos”.</p> <p>b) Para as ações de Violência Doméstica:</p> <p>b.1) Que pertençam às Classes: 282 (Ação Penal de Competência do Júri), 283 (Ação Penal – Procedimento Ordinário), 10943 (Ação Penal - Procedimento Sumário), 10944 (Ação Penal – Procedimento Sumaríssimo), 11037 (Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário), 11528 (Ação Penal Eleitoral) OU que tenham recebido movimento de recebimento da denúncia ou de evolução/retificação</p>	<p>a) unidades situadas no 3º quadrante do seu agrupamento</p> <p>b) unidades situadas no 2º quadrante do seu agrupamento</p> <p>c) unidades situadas no 1º quadrante do seu agrupamento</p>	<p>30 pontos</p> <p>45 pontos</p> <p>50 pontos</p>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

<p>encontram em tramitação (incluídos os julgados), EXCLUÍDOS os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados.</p>		<p>de classe para uma das classes acima listadas;</p> <p>E</p> <p>b.2) Que tenham, pelo menos, um dos assuntos: 10949 (Violência Doméstica Contra a Mulher), 12194 (Lesão Corporal contra a Mulher), 14226 (Crimes Previstos na Lei Maria da Penha), 14227 (Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência), 14942 (Violência Psicológica contra a Mulher);</p> <p>c) Para as ações de Femicídio:</p> <p>c.1) Que pertençam às Classes: 282 (Ação Penal de Competência do Júri), 283 (Ação Penal – Procedimento Ordinário), 10943 (Ação Penal - Procedimento Sumário), 10944 (Ação Penal – Procedimento Sumaríssimo), 11037 (Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário), 11528 (Ação Penal Eleitoral) OU que tenham recebido movimento de recebimento da denúncia ou de evolução/retificação de classe para uma das classes acima listadas;</p> <p>E</p> <p>c.2) Que tenham o assunto: 12091 (Femicídio)</p> <p>d) O Tempo Médio de Tramitação dos processos pendentes líquidos das ações penais de violência doméstica e feminicídio é medido pelo (somatório dos dias de tramitação, entre a data de recebimento no judiciário e a data atual, de todos os processos pendentes líquidos das ações de violência doméstica e feminicídio) dividido pela (quantidade total de processos de pendentes líquidos das ações de violência doméstica e feminicídio, na data atual).</p> <p>e) Para fins de cálculo da pontuação: Quadrante representa uma parte de um conjunto de dados, ordenados de forma crescente, que foi dividido em quatro partes. Dessa forma, cada Quadrante representa um quarto ou 25% do conjunto de dados. Sendo o 1º Quadrante os 25% menores valores, o 2º Quadrante os 50%</p>		
---	--	---	--	--



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

			<p>menores e acima do 1º Quadrante, e assim sucessivamente.</p> <p>f) O cálculo final do indicador será feito no último dia do período de referência deste Prêmio.</p> <p>g) Os movimentos considerados válidos para baixa constam no Anexo III do Edital do Prêmio.</p>		
3.11. Tempo médio de análise das medidas protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) – até 50 pontos.	6, 7, 11, 21 e 22.	01/08/2025 a 31/07/2026	Conforme parametrização do DataJud:	Unidades Judiciárias com a média de análise até 2 (dois) dias	25 pontos
			<p>a) Que pertençam às classes: 1268 (Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal) ou 12423 (Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Infracional);</p> <p>E</p> <p>b) Que tenham os movimentos 11423 (Concessão – Medida protetiva) ou 11424 (Concessão em parte – Medida protetiva) ou 11425 (Não-concessão Medida protetiva) ou 12476 (Medida Protetiva da Lei Maria da Penha Determinada por Autoridade Policial) ou 12479 (Medida Protetiva da Lei Maria da Penha Determinada por Autoridade Policial) ou 15486 (Concessão Medida Protetiva da Lei Maria da Penha) ou 15487 (Concessão em parte Medida Protetiva da Lei Maria da Penha) ou 15488 (Não-concessão Medida Protetiva da Lei Maria da Penha), no período de referência, considerando o que ocorrer primeiro.</p> <p>c) O Tempo médio de análise é medido pelo (somatório de dias de tramitação, entre a data de autuação e a data da análise das medidas protetivas) dividido pela (quantidade total de medidas protetivas analisadas).</p>	Unidades Judiciárias com a média de análise até 1 (um) dia	50 pontos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3.12. Tempo médio dos processos pendentes líquidos das ações de saúde – até 50 pontos. Obs.: Processos pendentes LÍQUIDOS são os processos que se encontram em tramitação (incluídos os julgados), EXCLUÍDOS os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados.	2, 3, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21 e 22.	Situação em 31/07/2026	Conforme parametrização do DataJud:	a) unidades situadas no 3º quadrante do seu agrupamento	30 pontos
			a) de acordo com a metodologia do indicador “Tempo médio de tramitação de processos pendentes líquidos”	b) unidades situadas no 2º quadrante do seu agrupamento	45 pontos
			b) Processos que tenham pelo menos um dos assuntos: b.1) Saúde Pública: 10064 (Saúde), 11855 (Controle Social e Conselhos de Saúde), 10067 (Controle Social e Conselhos de Saúde), 11857 (Doação e Transplante de Órgãos; Tecidos e Partes do Corpo Humano), 11852 (Financiamento do SUS), 11884 (Fornecimento de Medicamentos), 10071 (Genética /Células Tronco), 11856 (Hospitais e Outras Unidades de Saúde), 10066 (Reajuste da Tabela do SUS), 10065 (Repasse de Verbas do SUS), 10070 (Ressarcimento ao SUS), 11854 (Saúde Mental), 11851 (Terceirização do SUS), 11883 (Tratamento Médico-Hospitalar), 10069 (Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos), 11853 (Vigilância Sanitária e Epidemiológica), 12481 (Pública), 12485 (Fornecimento de insumos), 12498 (Cadeira de rodas /cadeira de banho / cama hospitalar), 12497 (Curativos/Bandagem), 12499 (Fraldas), 12484 (Fornecimento de medicamentos), 12496 (Oncológico), 12492 (Registrado na ANVISA), 12495 (Não padronizado), 12494 (Padronizado), 12493 (Sem registro na ANVISA), 12483 (Internação/Transferência Hospitalar), 12505 (Leito de enfermaria / leito oncológico), 12506 (Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI)), 12511 (Sistema Único de Saúde (SUS)), 12518 (Controle Social e Conselhos de Saúde), 12512 (Convênio médico com o SUS), 12513 (Financiamento do SUS), 12514 (Reajuste da tabela do SUS), 12515 (Repasse de verbas do SUS), 12516 (Ressarcimento do SUS), 12517 (Terceirização do SUS), 12491 (Tratamento médico-hospitalar), 12501 (Cirurgia), 12502 (Eletiva), 12503 (Urgência), 12500 (Consulta), 12504 (Diálise/Hemodiálise), 12519 (Vigilância Sanitária e Epidemiológica).	c) unidades situadas no 1º quadrante do seu agrupamento	50 pontos
				d) unidades que apresentarem tempo médio igual ou inferior a 100 (cem) dias, ainda que não situadas no 1º quadrante do seu agrupamento	50 pontos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

OU

b.2) Saúde Suplementar: 6233 (Planos de Saúde), 12222 (Fornecimento de medicamentos), 12225 (Reajuste contratual), 12223 (Tratamento médico-hospitalar), 12224 (Unidade de terapia intensiva (UTI) ou Unidade de cuidados intensivos (UCI)), 12482 (Suplementar), 12486 (Planos de saúde), 12490 (Fornecimento de insumos), 12487 (Fornecimento de medicamentos), 12488 (Reajuste contratual), 12489 (Tratamento médico-hospitalar).

E

c) que pertençam às classes de “Conhecimento” e de “Execução”.

d) o Tempo Médio de Tramitação dos processos pendentes líquidos das **ações de saúde** é medido pelo (somatório dos dias de tramitação, entre a data de recebimento no judiciário e a data atual, de todos os processos **pendentes líquidos das ações de saúde**) dividido pela (quantidade total de processos **pendentes líquidos das ações de saúde**, na data atual).

e) Para fins de cálculo da pontuação: Quadrante representa uma parte de um conjunto de dados, ordenados de forma crescente, que foi dividido em quatro partes. Dessa forma, cada Quadrante representa um quarto ou 25% do conjunto de dados. Sendo o 1º Quadrante os 25% menores valores, o 2º Quadrante os 50% menores e acima do 1º Quadrante, e assim sucessivamente.

f) O cálculo final do indicador será feito no último dia do período de referência deste Prêmio.

g) Os movimentos considerados válidos para baixa constam no Anexo III do Edital do Prêmio.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3.13. Saneamento dos metadados dos processos pendentes – até 50 pontos.	Todos.	Situação em 31/07/2026	a) Do Polo Ativo a.1) São excluídos do cômputo os processos com as classes não pertencentes à situação de “casos novos”, conforme parametrização DataJud , no tópico <u>Parametrização Classe – Todos os ramos 2023</u> , disponível em https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao/ e a classe 1682 (Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil).	a) 98% ou mais de polo ativo com CPF ou CNPJ válido preenchido	10 pontos
			b) Do Polo Passivo b.1) São excluídos do cômputo os processos das classes listadas no tópico <u>Exceções para a exigência dos dados das partes do polo passivo</u> , disponível em: https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/orientacoes-sobre-datajud.	b) 98% ou mais de polo passivo com CPF ou CNPJ válido preenchido	40 pontos
3.14. Índice de sentenças homologatórias de acordo (Conciliação) – até 20 pontos.	18, 19, 21 e 22	01/08/2025 a 31/07/2026	a) O Índice de sentenças homologatórias de acordo é medido pelo (somatório das sentenças homologatórias proferidas em processos não criminais de conhecimento, de execução e de cumprimento de sentença) dividido pelo (somatório das sentenças terminativas proferidas em processos não criminais de conhecimento, de execução e de cumprimento de sentença), no período de referência deste Prêmio.	Alcançar 25%	10 pontos
			b) Além da Parametrização do Datajud, os critérios de avaliação do item, no que couber, seguem os critérios de avaliação da Portaria CNJ nº 206/2025, disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/6222 . c) Os movimentos considerados válidos para julgamento constam no Anexo III do Edital do Prêmio.	Acréscimo de 1 ponto para cada 0,5 ponto percentual acima de 25%	Máximo 20 pontos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3.15. Domicílio Judicial Eletrônico (Resolução – CNJ 455/2022) – 10 pontos.	1, 2, 3, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21 e 22.	01/08/2025 e 31/07/2026	a) serão considerados os processos: a.1) que tenham o movimento de distribuição (TPU 26); a.2) que pelo menos uma das partes do polo passivo seja de pessoa jurídica ; a.3) com os dados básicos preenchidos (Nome, CNPJ/ CPF); a.4) que pertençam às classes enquadradas como “casos novos”, conforme o tópico <u>Parametrização Classe – Todos os ramos 2023</u> , disponível em https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao/ a.5) que sejam de “conhecimento”.	a) de 5% a 20% de citações eletrônicas em relação aos casos novos em que pelo menos uma parte do polo passivo é pessoa jurídica	2,5 pontos
			b) O cálculo será feito da seguinte forma: (quantidade de citações eletrônicas expedidas) dividido pela (quantidade de casos novos) entre 01/08/2025 e 31/07/2025.	b) de 20,01% a 40% de citações eletrônicas em relação aos casos novos em que pelo menos uma parte do polo passivo é pessoa jurídica	5 pontos
				c) acima de 40% de citações eletrônicas em relação aos casos novos em que pelo menos uma parte do polo passivo é pessoa jurídica	10 pontos
3.16. Sistema Nacional de Adoção (SNA) – até 50 pontos.	5, 10, 17, 20, 21 e 22.	Situação em 31/07/2026	a) Acolhimento institucional em tramitação há mais de 3 meses no SNA reavaliação nos 90 dias subsequentes.	a) 100%	15 pontos
			b) Adoção pelo Cadastro no SNA com tramitação de no máximo 240 dias.	b) 90% ou mais	15 pontos
			c) Destituição Familiar no SNA com tramitação de no máximo 120	c) 90% ou mais	15 pontos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

			dias.		
			d) CPF, cadastrado no SNA, das crianças e dos adolescentes acolhidos há mais de 30 dias.	d) 95% ou mais	5 pontos
<p>Obs1.: Do grupo 5, receberá a pontuação máxima o 2º Juizado da Infância e da Juventude das causas infracionais questões administrativas e afins da Comarca de Goiânia</p> <p>Obs2.: Do Grupo 17 receberão a pontuação máxima por não possuírem processos no SNA as seguintes unidades: 2ª Vara Cível, Família e Sucessões da Comarca de Águas Lindas de Goiás; 2ª Vara Cível e Família e Sucessões da Comarca de Formosa; 3ª Vara Cível e Família e Sucessões da Comarca de Formosa; A 2ª vara Cível, Ambiental e Família e Sucessões da Comarca de Goianésia; Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca de Mineiros; Vara Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Niquelândia; Vara Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de São Luís de Montes Belos.</p>					
3.17. Celeridade processual na tramitação dos processos de apuração de atos infracionais – até 20 pontos Obs.: Processos pendentes LÍQUIDOS são os processos que	5, 10, 20, 21 e 22.	Situação em 31/07/2026	Conforme parametrização do DataJud:	a) de 75% a 85% dos processos com até 180 dias de tramitação	10 pontos
			a) De acordo com a metodologia do indicador “Tempo médio do pendente líquido” (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, bem como os períodos em que os processos permaneceram em tais situações). b) São considerados processos com a classe 1464 (Processo de Apuração de Ato Infracional) OU processos com classe de fase investigatória, mas quem tenham recebido o movimento 12035 (Recebimento de Ato Infracional).	b) de 85,01% a 95% dos processos com até 180 dias de tramitação	15 pontos
				c) acima de 95% dos processos com até 180 dias de tramitação	20 pontos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

se encontram em tramitação (incluído os julgados), EXCLUÍDOS os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados.					
	<p>c) Com a situação "Pendente Líquido".</p> <p>d) O cálculo do Tempo de Tramitação dos Processos Pendentes Líquidos é medido pelo (somatório dos dias de tramitação, entre a data de recebimento no judiciário e a data atual menos o somatório dos dias que estiveram suspensos) dividido pela (quantidade de Processos de Apuração de Ato Infracional pendentes líquidos na data atual).</p> <p>e) O cálculo final do indicador será feito no último dia do período de referência deste Prêmio.</p> <p>f) Os movimentos considerados válidos para baixa constam no Anexo III do Edital do Prêmio.</p>				
Obs1. Do grupo 5, receberá a pontuação máxima o 1º Juizado da Infância e da Juventude das causas cíveis e questões adm. afins da Comarca de Goiânia					
3.18. Inspeções nos estabelecimentos socioeducativos – até 30 pontos.	5, 10, 17, 20, 21 e 22.	01/07/2025 e 30/06/2026.	Realizar inspeções nas entidades/ programas de medidas socioeducativas em meio aberto, com o preenchimento no CNIUPS, entre 01/07/2025 e 30/06/2026.	Mínimo de 2 inspeções.	30 pontos
	Obs1. Do grupo 5, receberá a pontuação máxima o 1º Juizado da Infância e da Juventude das causas cíveis e questões adm. afins da Comarca de Goiânia.				
Obs2.: Do Grupo 17 receberão a pontuação máxima por não possuírem processos as seguintes unidades: 2ª Vara Cível, Família e Sucessões da Comarca de Águas Lindas de Goiás; 2ª Vara Cível e Família e Sucessões da Comarca de Formosa; 3ª Vara Cível e Família e Sucessões da Comarca de Formosa;					



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

	2ª vara Cível, Ambiental e Família e Sucessões da Comarca de Goianésia; Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca de Mineiros; Vara Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Niquelândia; Vara Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de São Luís de Montes Belos				
3.19. Alinhamento entre Gabinete e Escrivania – Até 30 pontos.	Todos.	01/10/2025 a 31/05/2026	Realização de três reuniões presenciais entre gabinete(s) e secretaria, conduzidas pelo(a) magistrado(a) responsável (ou coordenador(a) da UPJ), para alinhamento de rotinas, identificação de dificuldades, compartilhamento de boas práticas e proposição de melhorias. a) Nas UPJs, é obrigatória a participação de todos(as) os(as) magistrados(as) e equipes dos gabinetes vinculados, além de representantes da secretaria. A ausência de magistrado(a) devidamente comunicado(a) quanto à data e horário da reunião acarretará perda de pontuação apenas para sua unidade, mesmo com presença da equipe. b) A pontuação é cumulativa, e a comprovação deverá ser realizada mediante juntada, no PROAD nº 202509000666444, até o dia 7 do mês subsequente aos prazos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” , das atas (contendo foto da reunião, data, lista de participantes e encaminhamentos) e, no caso de UPJ , do comprovante de envio dos convites por e-mail aos(às) magistrados(as) responsáveis pelas unidades judiciárias vinculadas à UPJ.	a) Uma reunião entre 01/10/2025 a 19/12/2025.	10 pontos.
				b) Uma reunião entre 07/01/2026 a 31/03/2026.	10 pontos.
				c) Uma reunião entre 01/04/2026 a 31/05/2026.	10 pontos.
5.3. A premiação ocorrerá por agrupamento e obedecerá à seguinte escala	Todos.	-	Fórmula de Cálculo para atribuição dos Selos nos Agrupamentos: a) Diamante – Maior pontuação OU alcançar 95% da pontuação do respectivo agrupamento. b) Ouro – Será atribuído Selo Ouro às unidades com pontuações	-	-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

subsequentes às do Selo Diamante na quantidade total de: (Total de Unidades do Agrupamento) menos as (Unidades premiadas com Selo Diamante) multiplicado por 0,2.

c) Prata – Será atribuído Selo Prata às unidades com pontuações subsequentes às do Selo Ouro na quantidade total de: (Total de Unidades do Agrupamento) menos as (Unidades premiadas com Selo Diamante) multiplicado por 0,2.

d) Bronze – Será atribuído Selo Bronze às unidades com pontuações subsequentes às do Selo Prata na quantidade total de: (Total de Unidades do Agrupamento) menos as (Unidades premiadas com Selo Diamante) multiplicado por 0,2.

e) Em caso de o percentual de 20% das unidades resultar em número decimal, será realizado o arredondamento para o próximo número inteiro superior.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO II – PRÊMIO TJGO DE PRODUTIVIDADE (2026)

CÓDIGO AGRUPAMENTO	AGRUPAMENTO	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA	
1	TURMAS RECURSAIS	GOIÂNIA	1º JUIZ DA 1ª TURMA RECURSAL	
			2º JUIZ DA 1ª TURMA RECURSAL	
			3º JUIZ DA 1ª TURMA RECURSAL	
			4º JUIZ DA 1ª TURMA RECURSAL	
			1º JUIZ DA 2ª TURMA RECURSAL	
			2º JUIZ DA 2ª TURMA RECURSAL	
			3º JUIZ DA 2ª TURMA RECURSAL	
			4º JUIZ DA 2ª TURMA RECURSAL	
			1º JUIZ DA 3ª TURMA RECURSAL	
			2º JUIZ DA 3ª TURMA RECURSAL	
			3º JUIZ DA 3ª TURMA RECURSAL	
			4º JUIZ DA 3ª TURMA RECURSAL	
			1º JUIZ DA 4ª TURMA RECURSAL	
			2º JUIZ DA 4ª TURMA RECURSAL	
			3º JUIZ DA 4ª TURMA RECURSAL	
			4º JUIZ DA 4ª TURMA RECURSAL	
2	JUIZADO ESPECIAL EXCLUSIVO CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA	ANÁPOLIS	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
			2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
			3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
			4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
		APARECIDA DE GOIÂNIA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
			2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
			3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
		GOIÂNIA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
			2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
			3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
			4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
			5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
			6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
			7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
			8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
			9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
			10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
			11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
			1º JUÍZO DO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 ESPECIALIZADO EM MATÉRIA DE JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	
			2º JUÍZO DO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 ESPECIALIZADO EM MATÉRIA DE JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	
			3º JUÍZO DO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 ESPECIALIZADO EM MATÉRIA DE JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	
			4º JUÍZO DO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 ESPECIALIZADO EM MATÉRIA DE JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	
			ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
				CALDAS NOVAS
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
CATALÃO	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL			
	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL			
CERES	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL			
CIDADE OCIDENTAL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL			
FORMOSA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL			
GOIANÉSIA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL			
GOIANIRA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL			
GOIATUBA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL			
IPAMERI	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL			

3	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	IPORÁ	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
		ITUMBIARA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
			2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
		JATAÍ	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
		LUZIÂNIA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
		MINEIROS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
		MORRINHOS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
		PLANALTINA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
		PORANGATU	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
		QUIRINÓPOLIS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
		RIO VERDE	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
			2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
		SANTA HELENA DE GOIÁS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
		SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
		SENADOR CANEDO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
TRINDADE	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL		
URUAÇU	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL		
VALPARAÍSO DE GOIÁS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL		
4	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL EXCLUSIVO	ANÁPOLIS	1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
		APARECIDA DE GOIÂNIA	1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
		GOIÂNIA	1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
			2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
5	JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE EXCLUSIVO	ANÁPOLIS	JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
		APARECIDA DE GOIÂNIA	JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
		LUZIÂNIA	JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
		GOIÂNIA	1º JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DAS CAUSAS CÍVEIS E QUESTÕES ADM. AFINS
			2º JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DAS CAUSAS INFRACIONAIS QUESTÕES ADM. E AFINS
		RIO VERDE	JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
6	JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER EXCLUSIVO	ÁGUAS Lindas de Goiás	JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
		ANÁPOLIS	JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
		APARECIDA DE GOIÂNIA	1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
			2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
		GOIÂNIA	1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
			2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
			3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
			4º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
		JATAÍ	JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
		LUZIÂNIA	1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E PRECATÓRIAS CRIMINAIS
LUZIÂNIA	2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER		
RIO VERDE	JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER		
		CATALÃO	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI E CRIMES ENVOLVENDO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)
		CIDADE OCIDENTAL	VARA CRIMINAL
		CRISTALINA	VARA CRIMINAL
		GOIANÉSIA	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI E CRIMES ENVOLVENDO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)
		GOIANIRA	VARA CRIMINAL

7	VARAS CRIMINAIS QUE CUMULAM COMPETÊNCIA PARA JULGAR OS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI E CRIMES ENVOLVENDO VIOLÊNCIA DOMESTICA, EXCLUSIVAS OU CUMULATIVAS COM OUTRAS COMPETÊNCIAS	GOIÁS	VARA CRIMINAL (CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES. DO TRIB. DO JÚRI, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL)
		ITABERAÍ	VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES. DO TRIB. DO JÚRI EXECUÇÃO PENAL) E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
		ITUMBIARA	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, PRES. TRIB. JURI E CRIMES EM GERAL)
		INHUMAS	VARA CRIMINAL (CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES. DO TRIBUNAL DO JURI - EXEC. PENAL) E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
		JARAGUÁ	VARA CRIMINAL (CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES. DO TRIB. DO JÚRI - EXECUÇÃO PENAL) E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
		MINAÇU	VARA CRIMINAL (CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES. DO TRIB. DO JÚRI, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL)
		MINEIROS	2ª VARA CRIMINAL
		NIQUELÂNDIA	VARA CRIMINAL (CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES. DO TRIB. DO JÚRI, EXECUÇÃO PENAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE INFRAFRACIONAL) E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
		PLANALTINA	1ª VARA CRIMINAL (CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI, EXECUÇÃO PENAL E CRIMES ENVOLVENDO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)
		PORANGATU	VARA CRIMINAL
		QUIRINÓPOLIS	VARA CRIMINAL
		SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	VARA CRIMINAL (CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES. DO TRIB. DO JÚRI - EXECUÇÃO PENAL) E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
		SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	VARA CRIMINAL
		SENADOR CANEDO	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI E CRIMES ENVOLVENDO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)
		VALPARAÍSO DE GOIÁS	1ª VARA CRIMINAL (CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI, EXECUÇÃO PENAL E CRIMES ENVOLVENDO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)
8	VARAS CRIMINAIS EXCLUSIVAS DO TRIBUNAL DO JÚRI OU CUMULADAS COM EXECUÇÃO PENAL	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	1ª VARA CRIMINAL (CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, PRES. TRIB. JURI E EXECUÇÕES PENAS)
		ANÁPOLIS	4ª VARA CRIMINAL (PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÕES PENAS)
		APARECIDA DE GOIÂNIA	1ª VARA CRIMINAL DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, TRIBUNAL DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAS (PRIVATIVAS DE LIBERDADE EM REGIME ABERTO)
		APARECIDA DE GOIÂNIA	2ª VARA CRIMINAL DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, TRIBUNAL DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAS TRIBUNAL DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAS (RESTRITIVAS DE DIREITO ALTERNATIVAS E DE MULTA)
		CALDAS NOVAS	1ª VARA CRIMINAL (CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, PRES. TRIB. JURI E EXECUÇÃO PENAL)
		FORMOSA	1ª VARA CRIMINAL (CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, PRES. TRIB. JURI E EXECUÇÕES PENAS)
		JATAÍ	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, PRES. TRIB. JURI E EXECUÇÕES PENAS)
		LUZIÂNIA	1ª VARA CRIMINAL (CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, PRES. TRIB. DO JURI E EXECUÇÕES PENAS)
		TRINDADE	1ª VARA CRIMINAL (CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, PRES. TRIB. JURI E EXECUÇÃO PENAL)
		GOIÂNIA	1ª VARA CRIMINAL DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E TRIBUNAL DO JÚRI
			2ª VARA CRIMINAL DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E TRIBUNAL DO JÚRI
			3ª VARA CRIMINAL DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E TRIBUNAL DO JÚRI
4ª VARA CRIMINAL DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E TRIBUNAL DO JÚRI			
RIO VERDE	4ª VARA CRIMINAL (CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI)		
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL)		
	3ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL)		
ANÁPOLIS	1ª VARA CRIMINAL		
	2ª VARA CRIMINAL		

9	VARAS CRIMINAIS DIVERSAS	ANAPOLIS	3ª VARA CRIMINAL
			5ª VARA CRIMINAL
		APARECIDA DE GOIÂNIA	1ª VARA CRIMINAL
			2ª VARA CRIMINAL
			3ª VARA CRIMINAL
			4ª VARA CRIMINAL
		CALDAS NOVAS	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL)
			3ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL)
		CATALÃO	1ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL E EXECUÇÕES PENAIIS)
		FORMOSA	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER)
		FORMOSA	3ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER)
		GOIANÉSIA	1ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL E EXECUÇÕES PENAIIS)
		GOIÂNIA	1ª VARA CRIMINAL DOS CRIMES CONTRA VÍTIMAS HIPERVULNERÁVEIS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS), CRIMES DE TRÂNSITO E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA.
			1ª VARA CRIMINAL DOS CRIMES PUNIDOS COM RECLUSÃO E DETENÇÃO
			1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E DE LAVAGEM OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES
			2ª VARA CRIMINAL DOS CRIMES CONTRA VÍTIMAS HIPERVULNERÁVEIS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CRIMES DE TRÂNSITO E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
			2ª VARA CRIMINAL DOS CRIMES PUNIDOS COM RECLUSÃO E DETENÇÃO
			2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E DE LAVAGEM OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES
			3ª VARA CRIMINAL DOS CRIMES PUNIDOS COM RECLUSÃO E DETENÇÃO
			4ª VARA CRIMINAL DOS CRIMES PUNIDOS COM RECLUSÃO E DETENÇÃO
			5ª VARA CRIMINAL DOS CRIMES PUNIDOS COM RECLUSÃO E DETENÇÃO
			6ª VARA CRIMINAL DOS CRIMES PUNIDOS COM RECLUSÃO E DETENÇÃO
			7ª VARA CRIMINAL DOS CRIMES PUNIDOS COM RECLUSÃO E DETENÇÃO
			8ª VARA CRIMINAL DOS CRIMES PUNIDOS COM RECLUSÃO E DETENÇÃO
			9ª VARA CRIMINAL DOS CRIMES PUNIDOS COM RECLUSÃO E DETENÇÃO
			ITUMBIARA
		JATAÍ	1ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL E EXECUÇÕES PENAIIS)
		LUZIÂNIA	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL)
		MINEIROS	1ª VARA CRIMINAL
		NOVO GAMA	1ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E EXECUÇÃO PENAL) E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
			2ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL E CRIMES ENVOLVENDO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)
		PLANALTINA	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL)
RIO VERDE	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL)		
	3ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL)		
SENADOR CANEDO	1ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL E EXECUÇÕES PENAIIS)		
TRINDADE	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL)		
	3ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL)		
VALPARAÍSO DE GOIÁS	2ª VARA CRIMINAL (CRIMES EM GERAL)		
CERES	1ª VARA (CÍV., CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC. PENAIIS - E DA INF. E DA JUV.)		

10	VARAS CÍVEIS, CRIMINAIS – CRIME EM GERAL, EXECUÇÕES PENAIS E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CUMULADAS	GOIATUBA	1ª VARA (CÍVEL, CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC. PENAIS - E DA INF. E DA JUV.)
		IPAMERI	1ª VARA (CÍVEL, CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC. PENAIS - E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)
		IPORÁ	1ª VARA (CÍV., CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC. PENAIS - E DA INF. E DA JUVENTUDE)
		MORRINHOS	1ª VARA (CÍV., CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC. PENAIS - E DA INF. E DA JUV.)
		SANTA HELENA DE GOIÁS	1ª VARA (CÍV., CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC. PENAIS - E DA INF. E DA JUV.)
		URUAÇU	1ª VARA (CÍV., CRIMINAL - CRIME EM GERAL E EXEC. PENAIS - E DA INF. E DA JUV.)
11	VARAS DAS FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS CUMULADAS; VARAS CÍVEIS, CRIMINAIS – CRIMES EM GERAL E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI E FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO PÚBLICO CUMULADAS	ACREÚNA	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		ANICUNS	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		ARAGARÇAS	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		BOM JESUS DE GOIAS	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		CAIAPÔNIA	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		CAMPOS BELOS	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		CERES	2ª VARA (CÍV, CRIMINAL - CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES. DO TRIB. DO JURI DAS FAZ. PÚB. E DE REG. PÚB.)
		GOIATUBA	2ª VARA (CÍV, CRIMINAL - CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES. DO TRIB. DO JURI, DAS FAZ. PÚB. E DE REG. PUB)
		GUAPÓ	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		HIDROLÂNDIA	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		IPAMERI	2ª VARA (CÍVEL, CRIMINAL - CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES. DO TRIB. DO JURI, DAS FAZENDAS PÚB., DE REG. PÚB. E AMB.)
		IPORÁ	2ª VARA (CÍVEL, CRIMINAL - CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES. DO TRIB. DO JURI, DAS FAZ. PÚB., DE REG. PÚB. E AMBIENTAL)
		ITAPURANGA	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		JUSSARA	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		MORRINHOS	2ª VARA (CÍV., CRIMINAL - CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES. DO TRIB. DO JÚRI, DAS FAZ. PÚB. E DE REG. PÚB. E AMBIENTAL)
		MOZARLÂNDIA	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		NERÓPOLIS	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		PADRE BERNARDO	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		PIRACANJUBA	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		PIRENÓPOLIS	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		PIRES DO RIO	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		POSSE	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL)
		RUBIATABA	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		SANTA HELENA DE GOIÁS	2ª VARA (CÍV., CRIMINAL - CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES. DO TRIB. DO JURI, DAS FAZ. PÚB. E DE REG. PÚB.)
		SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	2ª VARA JUDICIAL (FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO CRIMINAL)
		URUAÇU	2ª VARA (CÍV., CRIMINAL - CRIME EM GERAL, CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E PRES. DO TRIB. DO JURI, DAS FAZ. PÚB. E DE REG. PUB.)
		ANÁPOLIS	VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
			1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

12	VARAS EXCLUSIVAS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL C/C EXECUÇÃO FISCAL OU CUMULADAS COM CÍVEL.	GOIÂNIA	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
			3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EXECUÇÃO FISCAL
			4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
			5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
			6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
			7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
			8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
		APARECIDA DE GOIÂNIA	VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
13	VARAS QUE CUMULAM CÍVEL E FAZENDAS PÚBLICA	CIDADE OCIDENTAL	2ª VARA (CÍVEL, DAS FAZENDAS PÚBLICAS, DE REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL)
		CALDAS NOVAS	3ª VARA (CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E AMBIENTAL)
		CRISTALINA	2ª VARA (CÍVEL, DAS FAZENDAS PÚBLICAS, DE REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL)
		GOIÁS	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTRO PÚBLICO E DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
		ITABERAÍ	2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTROS PÚBLICOS
		INHUMAS	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTRO PÚBLICO E DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
		JARAGUÁ	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTRO PÚBLICO E DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
		LUZIÂNIA	2ª VARA (CÍVEL, DA FAZ. PÚBL. MUN., DE REG. PÚBL. E AMB.)
		MINAÇU	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTRO PÚBLICO E DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
		MINEIROS	2ª VARA (CÍV, DAS FAZ PÚBL, DE REG PÚBL. E AMB.)
		NIQUELÂNDIA	VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE CÍVEL E DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTRO PÚBLICO
		NOVO GAMA	2ª VARA (CÍVEL, DAS FAZENDAS PÚBLICAS, DE REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL) E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
		PLANALTINA	2ª VARA (CÍVEL, DAS FAZENDAS PÚBLICAS, DE REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL)
		PORANGATU	2ª CÍVEL, DAS FAZENDAS PÚBLICAS E DE REGISTROS PÚBLICOS
		QUIRINÓPOLIS	2ª VARA (CÍVEL, DAS FAZ. PÚBL., DE REG. PÚBL. E AMBIENTAL)
		SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTROS PÚBLICOS, FAMÍLIA E SUCESSÕES E DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
14	VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E REGISTROS PÚBLICOS CUMULADAS OU NÃO COM EXECUÇÃO FISCAL E/OU AMBIENTAL	ANÁPOLIS	VARA DA FAZ. PÚBL. MUN., DE REG. PÚBL., E AMB.
		APARECIDA DE GOIÂNIA	VARA DA FAZENDA PÚBL. MUNICIPAL, DE REG. PÚBL. E AMBIENTAL
		GOIÂNIA	1ª VARA DA FAZ. PÚBL. MUN. E DE REG. PÚBL. - EXECUÇÃO FISCAL
			2ª VARA DA FAZ. PÚBL. MUN. E DE REG. PÚBL.
			3ª VARA DA FAZ. PÚBL. MUN. E DE REG. PÚBL.
			4ª VARA DA FAZ. PÚBL. MUN. E DE REG. PÚBL.
			5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
		ITUMBIARA	VARA DE FAZENDAS PÚBLICAS E DE REGISTROS PÚBLICOS
		JATAÍ	VARA DE FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
		RIO VERDE	VARA DAS FAZ. PÚBL., DE REG. PÚBL. E AMB.
		SENADOR CANEDO	VARA DE FAZENDAS PÚBLICAS REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL
		TRINDADE	VARA DE FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTROS PÚBLICOS
		CATALÃO	VARA DE FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTROS PÚBLICOS
		FORMOSA	VARA DE FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL
GOIANÉSIA	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTROS PÚBLICOS		
			1ª VARA CÍVEL

15	VARAS EXCLUSIVAS CÍVEIS OU QUE CUMULEM COM ARBITRAGEM	ANÁPOLIS	2ª VARA CÍVEL
			3ª VARA CÍVEL
			4ª VARA CÍVEL
			5ª VARA CÍVEL
			6ª VARA CÍVEL
		APARECIDA DE GOIÂNIA	1ª VARA CÍVEL
			2ª VARA CÍVEL
			3ª VARA CÍVEL
			4ª VARA CÍVEL
			5ª VARA CÍVEL
			6ª VARA CÍVEL
		GOIÂNIA	1ª VARA CÍVEL
			2ª VARA CÍVEL
			3ª VARA CÍVEL
			4ª VARA CÍVEL
			5ª VARA CÍVEL E DE ARBITRAGEM
			6ª VARA CÍVEL
			7ª VARA CÍVEL
			8ª VARA CÍVEL
			9ª VARA CÍVEL
			10ª VARA CÍVEL
			11ª VARA CÍVEL
			12ª VARA CÍVEL
			20ª VARA CÍVEL
			21ª VARA CÍVEL
			22ª VARA CÍVEL
			23ª VARA CÍVEL
			24ª VARA CÍVEL E DE ARBITRAGEM
			25ª VARA CÍVEL
			26ª VARA CÍVEL
			27ª VARA CÍVEL
		28ª VARA CÍVEL	
29ª VARA CÍVEL			
30ª VARA CÍVEL			
31ª VARA CÍVEL			
32ª VARA CÍVEL			
GOIANIRA	VARA CÍVEL		
JATAÍ	1ª VARA CÍVEL		
	2ª VARA CÍVEL		
RIO VERDE	1ª VARA CÍVEL		
	2ª VARA CÍVEL		
	3ª VARA CÍVEL		
SENADOR CANEDO	1ª VARA CÍVEL		
	2ª VARA CÍVEL		
16	VARAS CÍVEIS CUMULADAS COM AMBIENTAIS	GOIÂNIA	13ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
			14ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
			15ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
			16ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
			17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
			18ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
		19ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL	
		ITUMBIARA	2ª VARA (CÍVEL E AMBIENTAL)
		TRINDADE	2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
CATALÃO	1ª VARA CÍVEL		
	2ª VARA CÍVEL		
		ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	1ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
			2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES
		CALDAS NOVAS	1ª VARA (CÍVEL E DA INF. E DA JUV.)
CIDADE OCIDENTAL	1ª VARA (CÍVEL, DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)		

17	VARAS CÍVEIS CUMULADAS COM INFÂNCIA E JUVENTUDE OU FAMÍLIA E SUCESSÕES OU JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	CRISTALINA	1ª VARA (CÍVEL, DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)
		FORMOSA	1ª VARA (CÍVEL E DA INF. E DA JUV.)
			2ª VARA CÍVEL E FAMÍLIA E SUCESSÕES
			3ª VARA CÍVEL E FAMÍLIA E SUCESSÕES
		GOIANÉSIA	1ª VARA (CÍVEL, DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)
			2ª VARA CÍVEL, AMBIENTAL E FAMÍLIA E SUCESSÕES
		GOIÁS	VARA CÍVEL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
		GOIANIRA	VARA FAMÍLIA E SUCESSÕES, DA INF. E DA JUVENTUDE, FAZENDAS PÚB. E REGISTROS PÚBLICOS
		ITUMBIARA	1ª VARA (CÍV. E DA INF. E DA JUV.)
		ITABERAÍ	1ª VARA CÍVEL, INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
		INHUMAS	VARA CÍVEL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
		JARAGUÁ	VARA CÍVEL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
		MINAÇU	VARA CÍVEL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
		MINEIROS	1ª VARA (CÍVEL E DA INF. E DA JUVENTUDE)
			VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E CÍVEL
		NIQUELÂNDIA	VARA CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
		NOVO GAMA	1ª VARA (CÍVEL, DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)
		PLANALTINA	1ª VARA (CÍVEL, DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)
		PORANGATU	1ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
		POSSE	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL, DE REGISTROS PÚBLICOS, AMBIENTAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
		QUIRINÓPOLIS	1ª VARA (CÍVEL E DA INF. E DA JUV.)
		SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	VARA CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
		SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	1ª VARA (CÍVEL, DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)
TRINDADE	1ª VARA (CÍVEL E DA INF. E DA JUV.)		
VALPARAÍSO DE GOIÁS	4ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES		
VALPARAÍSO DE GOIÁS	1ª VARA (CÍVEL E DA INF. E DA JUV.)		
18	VARAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES EXCLUSIVAS OU CUMULADAS COM INFÂNCIA E JUVENTUDE	ANÁPOLIS	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
			2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
			3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
		APARECIDA DE GOIÂNIA	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
			2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
			3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
		CALDAS NOVAS	VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
		CATALÃO	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
		CATALÃO	2ª VARA DE FAMÍLIA E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
		ITUMBIARA	VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
		JATAÍ	VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
		LUZIÂNIA	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
			2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
		RIO VERDE	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
			2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
TRINDADE	VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES		
GOIÂNIA	1ª VARA DE SUCESSÕES		
	2ª VARA DE SUCESSÕES		
SENADOR CANEDO	VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE		
VALPARAÍSO DE GOIÁS	3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES		
19	VARAS EXCLUSIVAS DE FAMÍLIA OU CUMULADAS COM INFÂNCIA E JUVENTUDE	GOIÂNIA	1ª VARA DE FAMÍLIA
			2ª VARA DE FAMÍLIA
			3ª VARA DE FAMÍLIA
			4ª VARA DE FAMÍLIA
			5ª VARA DE FAMÍLIA

			6ª VARA DE FAMÍLIA
			7ª VARA DE FAMÍLIA
			8ª VARA DE FAMÍLIA
20	VARAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CUMULADAS	ACREÚNA	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
		ANICUNS	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
		ARAGARÇAS	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
		BOM JESUS DE GOIÁS	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
		CAIAPÔNIA	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
		CAMPOS BELOS	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
		GUAPÓ	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
		HIDROLÂNDIA	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
		ITAPURANGA	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
		JUSSARA	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
		MOZARLÂNDIA	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
		NERÓPOLIS	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
		PADRE BERNARDO	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
		PIRACANJUBA	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
		PIRENÓPOLIS	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
		PIRES DO RIO	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
		RUBIATABA	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	1ª VARA JUDICIAL (FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)		
21	VARA ÚNICA I (menos de 5 mil processos distribuídos no último triênio)	ABADIÂNIA	VARA JUDICIAL
		ARAÇU	VARA JUDICIAL
		ARUANÃ	VARA JUDICIAL
		AURILÂNDIA	VARA JUDICIAL
		BARRO ALTO	VARA JUDICIAL
		BURITI ALEGRE	VARA JUDICIAL
		CACHOEIRA ALTA	VARA JUDICIAL
		CAVALCANTE	VARA JUDICIAL
		COCALZINHO DE GOIÁS	VARA JUDICIAL
		CORUMBÁ DE GOIÁS	VARA JUDICIAL
		CORUMBAÍBA	VARA JUDICIAL
		EDÉIA	VARA JUDICIAL
		ESTRELA DO NORTE	VARA JUDICIAL
		FAZENDA NOVA	VARA JUDICIAL
		FIRMINÓPOLIS	VARA JUDICIAL
		FLORES DE GOIÁS	VARA JUDICIAL
		FORMOSO	VARA JUDICIAL
		GOIANDIRA	VARA JUDICIAL
		IACIARA	VARA JUDICIAL
		ITAJÁ	VARA JUDICIAL
		ITAPIRAPUÃ	VARA JUDICIAL
		ITAUÇU	VARA JUDICIAL
		JOVIÂNIA	VARA JUDICIAL
		LEOPOLDO DE BULHÕES	VARA JUDICIAL
MARA ROSA	VARA JUDICIAL		
MONTES CLAROS DE GOIÁS	VARA JUDICIAL		
MONTIVIDIU	VARA JUDICIAL		

		MOSSÂMEDES	VARA JUDICIAL
		NAZÁRIO	VARA JUDICIAL
		ORIZONA	VARA JUDICIAL
		PARANAIGUARA	VARA JUDICIAL
		PARAÚNA	VARA JUDICIAL
		PETROLINA DE GOIÁS	VARA JUDICIAL
		PIRANHAS	VARA JUDICIAL
		SANCLERLÂNDIA	VARA JUDICIAL
		SANTA CRUZ DE GOIÁS	VARA JUDICIAL
		SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	VARA JUDICIAL
		SÃO DOMINGOS	VARA JUDICIAL
		TAQUARAL DE GOIÁS	VARA JUDICIAL
		TURVÂNIA	VARA JUDICIAL
		URUANA	VARA JUDICIAL
		VARJÃO	VARA JUDICIAL
		VIANÓPOLIS	VARA JUDICIAL
22	VARA ÚNICA II (mais de 5 mil processos distribuídos no último triênio)	ALEXÂNIA	VARA JUDICIAL
		ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	VARA JUDICIAL
		ALVORADA DO NORTE	VARA JUDICIAL
		BELA VISTA DE GOIÁS	VARA JUDICIAL
		CAÇU	VARA JUDICIAL
		CAMPINORTE	VARA JUDICIAL
		CRIXÁS	VARA JUDICIAL
		GOIANÁPOLIS	VARA JUDICIAL
		ITAPACI	VARA JUDICIAL
		JANDAIA	VARA JUDICIAL
		MAURILÂNDIA	VARA JUDICIAL
		NOVA CRIXÁS	VARA JUDICIAL
		PALMEIRAS DE GOIÁS	VARA JUDICIAL
		PONTALINA	VARA JUDICIAL
		RIALMA	VARA JUDICIAL
		SÃO SIMÃO	VARA JUDICIAL
		SERRANÓPOLIS	VARA JUDICIAL
SILVÂNIA	VARA JUDICIAL		

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO III – MOVIMENTOS PARAMETRIZADOS

Movimentos de Casos Novos			
COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
6	Autos Distribuídos Na Turma Recursal	26	Serventuário -> Distribuidor -> Distribuição
168	Processo Distribuído	26	Serventuário -> Distribuidor -> Distribuição
405	Recurso Distribuído	26	Serventuário -> Distribuidor -> Distribuição
10170	Evolução da Classe Processual	14739	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Evolução da Classe Processual
843	Liquidação iniciada	11384	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Liquidação iniciada
844	Execução/Cumprimento de Sentença Iniciada (o)	11385	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Execução/Cumprimento de Sentença Iniciada (o)
313	Decisão -> Recebimento -> Denúncia	391	Magistrado -> Decisão -> Recebimento -> Denúncia
314	Decisão -> Recebimento -> Queixa	393	Magistrado -> Decisão -> Recebimento -> Queixa
235	Juntada -> Petição -> Execução / Cumprimento de Sentença	85	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Juntada -> Petição
10156	Decisão -> Recebimento -> Representação por ato infracional	12035	Magistrado -> Decisão -> Recebimento -> Representação por Ato Infracional

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Suspensão

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
10132	Decisão -> Livramento Condicional	11792	Magistrado -> Decisão -> Livramento Condicional
214	Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento	11025	Magistrado -> Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento
544	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Réu revel citado por edital	263	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Réu revel citado por edital
288	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Suspensão Condicional do Processo	264	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Suspensão Condicional do Processo
711	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Recurso Extraordinário com repercussão geral	265	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Recurso Extraordinário com repercussão geral
289	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Recurso Extraordinário com repercussão geral	265	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Recurso Extraordinário com repercussão geral
291	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Morte ou perda da capacidade	268	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Morte ou perda da capacidade
293	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Convenção das Partes	270	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Convenção das Partes
294	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Exceção de Incompetência, suspeição ou Impedimento	271	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Exceção de Incompetência, suspeição ou Impedimento
443	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> A depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente	272	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> A depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente
295	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento ->	272	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> A depender do

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Suspensão

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	A depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente		julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente
296	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Força maior	275	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Força maior
297	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Execução Frustrada	276	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Execução Frustrada
298	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Convenção das Partes para Satisfação Voluntária da Obrigação em Execução ou Cumprimento de Sentença	277	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Convenção das Partes para Satisfação Voluntária da Obrigação em Execução ou Cumprimento de Sentença
299	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Recebimento de Embargos à Execução	278	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Recebimento de Embargos à Execução
300	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Incidente de Insanidade Mental	279	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Incidente de Insanidade Mental
703	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por decisão judicial	898	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por decisão judicial
697	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento	898	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por decisão judicial
358	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por decisão judicial	898	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por decisão judicial
707	Por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas	947	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por pendência de AIREsp
581	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento ->	947	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por pendência de

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Suspensão

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	Por pendência de AIREsp		AIREsp
365	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Conflito de Competência	960	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Conflito de Competência
582	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Exceção da Verdade	971	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Exceção da Verdade
699	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por decisão do Presidente do STF - IRDR (Incidente de Resolução de Recursos Repetitivos)	12100	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por decisão do Presidente do STF - SIRDR
701	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por decisão do Presidente do STJ - IRDR	12099	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por decisão do Presidente do STJ - SIRDR
705	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas	12098	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
709	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Recurso Especial Repetitivos	11975	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Recurso Especial Repetitivos
764	Recurso Especial Repetitivo encaminhado para Juízo de Retratação	11975	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Recurso Especial Repetitivos
784	Recurso Especial Representativo da Controvérsia	11975	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Recurso Especial Repetitivos
763	Recurso Especial Repetitivo Não Admitido em Consonância	11975	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Recurso Especial Repetitivos
10209	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento ->	14968	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Incidente de

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Suspensão

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	Por Incidente de Assunção de Competência - IAC - STF		Assunção de Competência - IAC
10210	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Incidente de Assunção de Competência - IAC - STJ	14968	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Incidente de Assunção de Competência - IAC
10181	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Incidente de Assunção de Competência - IAC	14968	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Incidente de Assunção de Competência - IAC
10207	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Grupo de Representativos - STF	14969	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Grupo de Representativos
10208	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Grupo de Representativos - STJ	14969	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Grupo de Representativos
10182	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Grupo de Representativos	14969	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Grupo de Representativos
10183	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Controvérsia	14970	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Controvérsia
10211	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade - ADC	14971	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade
10212	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade - ADI	14971	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade
10213	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento ->	14971	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Ação de

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Suspensão

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	Por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade - ADO		Controle Concentrado de Constitucionalidade
10214	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade - ADPF	14971	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade
10122	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Prescrição intercorrente (art. 921, § 4º, CPC)	12259	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Prescrição intercorrente (art. 921, § 4º, CPC)
10264	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Não Localização do Adolescente	15204	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Não Localização do Adolescente
10293	Por Expedição de Precatório	15247	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Expedição de Precatório
10294	Por Expedição de RPV	15248	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Expedição de RPV
10326	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Ação Coletiva	15413	Magistrado -> Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Ação Coletiva
10330	Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Aguardando Apresentação ou Captura de Desertor	15425	Magistrado -> Decisão -> Suspensão Ou Sobrestamento -> Aguardando Apresentação ou Captura de Desertor
625	Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento -> Conflito de Competência	11012	Magistrado -> Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento -> Conflito de Competência
626	Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento -> Convenção das Partes	11013	Magistrado -> Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento -> Convenção das Partes

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Suspensão

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
627	Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento -> Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da obrigação	11014	Magistrado -> Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento -> Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da obrigação
629	Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento -> Exceção da Verdade	11016	Magistrado -> Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento -> Exceção da Verdade
630	Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento -> Incidente de Insanidade Mental	11017	Magistrado -> Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento -> Incidente de Insanidade Mental
631	Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento -> Recebimento de Embargos à Execução	11018	Magistrado -> Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento -> Recebimento de Embargos à Execução
628	Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Impedimento ou Suspeição	15009	Magistrado -> Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por Impedimento ou Suspeição
10289	Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento -> Homologação de Acordo ou Transação	15238	Magistrado -> Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento -> Homologação de Acordo ou Transação

Movimentos de saída de Suspensão

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
10119	Decisão -> Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento	12067	Magistrado -> Decisão -> Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento
10069	Despacho -> Levantamento da Suspensão	12068	Magistrado -> Despacho -> Levantamento da Suspensão ou

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de saída de Suspensão

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	ou Dessobrestamento		Dessobrestamento
356	Processo Desarquivado	893	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Desarquivamento
7	Término da Suspensão do Processo	12066	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Cumprimento de Levantamento da Suspensão
10186	Suspensão/Sobrestamento por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral	14975	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento -> Suspensão/Sobrestamento por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral
10187	Suspensão/Sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo	14976	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento -> Suspensão/Sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
10188	Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STF - SIRDR	14977	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento -> Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STF - SIRDR
10189	Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STJ - SIRDR	14978	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento -> Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STJ - SIRDR
10190	Suspensão/Sobrestamento Determinada por Incidente de Assunção de Competência - IAC	14979	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento -> Suspensão/Sobrestamento Determinada por Incidente de Assunção de Competência - IAC

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de saída de Suspensão

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
10191	Suspensão/Sobrestamento Determinada por Grupo de Representativos	14980	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento -> Suspensão/Sobrestamento Determinada por Grupo de Representativos
10192	Suspensão/Sobrestamento Determinada por Controvérsia	14981	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento -> Suspensão/Sobrestamento Determinada por Controvérsia
10193	Suspensão/Sobrestamento Determinada por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade - STF	14982	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento -> Suspensão/Sobrestamento Determinada por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade - STF
10194	Suspensão/Sobrestamento por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas	14985	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento -> Suspensão/Sobrestamento por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
10327	Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento -> Ação Coletiva	15414	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento -> Ação Coletiva

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Arquivamento Provisório

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
403	Processo Arquivado Provisoriamente	245	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Arquivamento -> Provisório
10195	Arquivamento Provisório - Aguardando Captura de Réu Condenado	14997	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Arquivamento -> Arquivamento Provisório - Aguardando Captura de Réu Condenado
10196	Arquivamento Provisório - Menor em Conflito com a Lei Aguardando Apreensão	14998	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Arquivamento -> Arquivamento Provisório - Adolescente Aguardando Apreensão

Movimentos de Julgamento com Resolução do Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
10140	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Decretação de Falência	208	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Decretação de Falência
275	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência	219	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência
276	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Improcedência	220	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Improcedência
774	Sentença Extinto o Processo com Resolução de Mérito	221	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência em Parte

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento com Resolução do Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
277	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência em Parte	221	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência em Parte
10076	Julgamento -> Com Resolução do Mérito	221	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência em Parte
281	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento	237	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento
729	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento (Cautelar Deferida)	237	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento
282	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento em Parte	238	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento em Parte
283	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento	239	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento
777	Não Concessão	239	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento
726	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento (Cautelar Indeferida)	239	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não-Provimento
284	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão	240	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão
776	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Concessão	240	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão
285	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Conhecimento em Parte e Provimento em Parte	241	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Conhecimento em Parte e Provimento em Parte

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento com Resolução do Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
286	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação	242	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação
418	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	196	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da execução ou do cumprimento da sentença
334	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Pronúncia de Decadência ou Prescrição	471	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Pronúncia de Decadência ou Prescrição
323	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Renúncia ao direito pelo autor	455	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Renúncia ao direito pelo autor
359	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Declaração de competência em conflito	900	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Declaração de competência em conflito
829	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Negação de seguimento	901	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Negação de seguimento
10123	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência do Pedido - Reconhecimento pelo réu	11795	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência do Pedido - Reconhecimento pelo réu
10080	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Declaração de competência em conflito	11796	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Declaração de competência em conflito
10095	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Absolvição Sumária do art. 397-CPP	11876	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Absolvição Sumária do art. 397-CPP
10096	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Absolvição sumária - crimes dolosos contra a	11877	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Absolvição sumária - crimes dolosos contra a vida

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento com Resolução do Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	vida		
425	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento (art. 557 do CPC)	972	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento (art. 557 do CPC)
10088	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Pedido conhecido em parte e procedente	12329	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Pedido conhecido em parte e procedente
10087	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Pedido conhecido em parte e procedente em parte	12330	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Pedido conhecido em parte e procedente em parte
10089	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Pedido conhecido em parte e improcedente	12331	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Pedido conhecido em parte e improcedente
828	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção por Cumprimento de Medida Sócio-Educativa	10964	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção por Cumprimento de Medida Sócio-Educativa
847	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto	11401	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto
848	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto	11402	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
849	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto	11403	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
850	Julgamento -> Com Resolução do Mérito ->	11404	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência em

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento com Resolução do Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto		parte do pedido e procedência do pedido contraposto
851	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência em parte do pedido e procedência em parte do pedido contraposto	11405	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência em parte do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
852	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto	11406	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto
853	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto	11407	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto
854	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto	11408	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
855	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto	11409	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
864	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não Homologado o Pedido	12650	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Não Homologado o Pedido
865	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Contas Não Prestação	12651	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Contas Não Prestação
866	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Contas Aprovadas	12652	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Contas Aprovadas

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento com Resolução do Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
867	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Contas Desaprovadas	12653	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Contas Desaprovadas
868	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Contas Aprovadas com Ressalvas	12654	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Contas Aprovadas com Ressalvas
873	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Deferimento do Pedido de Registro de Candidatura	12660	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Deferimento do Pedido de Registro de Candidatura
875	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Cassação do Registro de Candidatura	12662	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Cassação do Registro de Candidatura
876	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Cancelamento do Pedido de Registro de Candidatura	12663	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Cancelamento do Pedido de Registro de Candidatura
877	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Movimentar Partido	12664	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Movimentar Partido
10058	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Composição Civil	12615	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Composição Civil
10141	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Decisão de Juiz Leigo	12187	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Decisão de Juiz Leigo
10124	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Sentença confirmada	12252	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Sentença confirmada
10125	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Sentença confirmada em parte	12253	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Sentença confirmada em parte
10126	Julgamento -> Com Resolução do Mérito ->	12254	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Sentença

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento com Resolução do Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	Sentença desconstituída		desconstituída
10081	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Definição de tese jurídica em incidentes repetitivos	12257	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Definição de tese jurídica em incidentes repetitivos
804	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador (Retratação Não Efetivada)	12258	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador
803	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador (Retratação Efetivada)	12258	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador
805	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador (Retratação Efetivada Parcialmente)	12258	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador
10271	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência do Pedido com Aplicação de Medida Socioeducativa	15211	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência do Pedido com Aplicação de Medida Socioeducativa
10272	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência do Pedido sem Aplicação de Medida Socioeducativa	15212	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência do Pedido sem Aplicação de Medida Socioeducativa
10273	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência em Parte do Pedido com Aplicação de Medida Socioeducativa	15213	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência em Parte do Pedido com Aplicação de Medida Socioeducativa
10274	Julgamento -> Com Resolução do Mérito ->	15214	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência em

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento com Resolução do Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	Procedência em Parte do Pedido sem Aplicação de Medida Socioeducativa		Parte do Pedido sem Aplicação de Medida Socioeducativa
10298	Extinção do processo de execução de medida socioeducativa em razão da perda do caráter pedagógico	15252	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção do processo de execução de medida socioeducativa em razão da perda do caráter pedagógico
10238	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Resolução Aprovada	15165	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Resolução Aprovada
10239	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Resolução Desaprovada	15166	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Resolução Desaprovada
10317	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Extinção da Pena - Cumprimento de Sursis	15322	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Extinção da Pena - Cumprimento de Sursis
422	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Concessão -> Segurança	442	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Concessão -> Segurança
10091	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Concessão -> Habeas corpus	443	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Concessão -> Habeas corpus
10077	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Concessão -> Habeas data	444	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Concessão -> Habeas data
10110	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Concessão -> Habeas Corpus de ofício	12475	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Concessão -> Habeas Corpus de ofício
423	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Denegação -> Segurança	446	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Denegação -> Segurança
10092	Julgamento -> Com Resolução do Mérito ->	447	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Denegação ->

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento com Resolução do Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	Denegação -> Habeas corpus		Habeas corpus
10078	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Denegação -> Habeas data	448	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Denegação -> Habeas data
10093	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Denegação -> Mandado de injunção	449	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Denegação -> Mandado de injunção
424	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Concessão em Parte -> Segurança	450	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Concessão em Parte -> Segurança
10094	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Concessão em Parte -> Habeas corpus	451	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Concessão em Parte -> Habeas corpus
10079	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Concessão em Parte -> Habeas data	452	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Concessão em Parte -> Habeas data
10160	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Concessão em Parte -> Exequatur	14680	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Concessão em Parte -> Exequatur
10232	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Reparação do dano	11801	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Reparação do dano
368	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade	11878	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Prescrição
10061	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Prescrição	11878	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Prescrição
10060	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena ->	11879	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Decadência ou preempção

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento com Resolução do Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	Decadência ou preempção		
377	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> morte do agente	1042	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> morte do agente
10135	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> anistia, graça ou indulto	1043	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> anistia, graça ou indulto
378	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> retroatividade de lei	1044	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> retroatividade de lei
379	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> prescrição, decadência ou preempção	1045	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> prescrição, decadência ou preempção
380	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> renúncia do queixoso ou perdão aceito	1046	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> renúncia do queixoso ou perdão aceito
723	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> renúncia do queixoso ou perdão aceito	1046	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> renúncia do queixoso ou perdão aceito
381	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> retratação do agente	1047	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> retratação do agente
382	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena ->	1048	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> perdão judicial

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento com Resolução do Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	perdão judicial		
775	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> pagamento integral do débito	1049	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> pagamento integral do débito
722	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> pagamento integral do débito	1049	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> pagamento integral do débito
10137	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Cumprimento da Pena	1050	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Cumprimento da Pena
856	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Cumprimento da suspensão condicional do processo	11411	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Cumprimento da suspensão condicional do processo
802	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Composição Civil dos Danos	12616	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Composição Civil dos Danos
936	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade ou da Pena -> Extinção de Punibilidade em Razão do Cumprimento de Acordo de Não Persecução Penal	12735	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Extinção da Punibilidade -> Extinção de Punibilidade em Razão do Cumprimento de Acordo de Não Persecução Penal
879	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura ->	12666	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Procedência da Impugnação (Registro Deferido)

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento com Resolução do Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	Procedência da Impugnação (Registro Deferido)		
880	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Procedência da Impugnação (Registro Indeferido)	12667	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Procedência da Impugnação (Registro Indeferido)
881	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Procedência em Parte da Impugnação (Registro Deferido)	12668	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Procedência em Parte da Impugnação (Registro Deferido)
882	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Procedência em Parte da Impugnação (Registro Indeferido)	12669	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Procedência em Parte da Impugnação (Registro Indeferido)
883	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Procedência em Parte da Impugnação (Registro Cancelado)	12670	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Procedência em Parte da Impugnação (Registro Cancelado)
884	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Procedência em Parte da Impugnação (Registro Cassado)	12672	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Procedência em Parte da Impugnação (Registro Cassado)
885	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura ->	12673	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Não-Procedência da Impugnação (Registro

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento com Resolução do Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	Não-Procedência da Impugnação (Registro Deferido)		Deferido)
886	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Não-Procedência da Impugnação (Registro Indeferido)	12674	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Não-Procedência da Impugnação (Registro Indeferido)
887	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Não-Procedência da Impugnação (Registro Cancelado)	12675	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Não-Procedência da Impugnação (Registro Cancelado)
888	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Não-Procedência da Impugnação (Registro Cassado)	12676	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Não-Procedência da Impugnação (Registro Cassado)
889	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Procedência da Impugnação (Registro Cancelado)	12677	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Procedência da Impugnação (Registro Cancelado)
953	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Procedência da Impugnação (Registro Cassado)	12792	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Impugnação do Registro de Candidatura -> Procedência da Impugnação (Registro Cassado)
10085	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> impugnação à execução -> Procedência	12451	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> impugnação à execução -> Procedência

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento com Resolução do Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
10086	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> impugnação à execução -> procedência parcial	12452	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> impugnação à execução -> procedência parcial
10084	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> impugnação à execução -> improcedência	12453	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> impugnação à execução -> improcedência
890	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento (Registro Deferido)	12679	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento (Registro Deferido)
891	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento (Registro Indeferido)	12680	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento (Registro Indeferido)
892	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento (Registro Cancelado)	12681	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento (Registro Cancelado)
893	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento (Registro Cassado)	12682	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento (Registro Cassado)
894	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento (Registro Sem Julgamento)	12683	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento (Registro Sem Julgamento)
895	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento em Parte (Registro Deferido)	12684	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento em Parte (Registro Deferido)
896	Julgamento -> Com Resolução do Mérito ->	12685	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento com Resolução do Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	Registro de Candidatura -> Provimento em Parte (Registro Indeferido)		Candidatura -> Provimento em Parte (Registro Indeferido)
897	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento em Parte (Registro Cancelado)	12686	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento em Parte (Registro Cancelado)
898	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento em Parte (Registro Cassado)	12687	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento em Parte (Registro Cassado)
899	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento em Parte (Registro Sem Julgamento)	12688	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Provimento em Parte (Registro Sem Julgamento)
900	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Não-Provimento (Registro Deferido)	12689	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Não-Provimento (Registro Deferido)
901	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Não-Provimento (Registro Indeferido)	12690	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Não-Provimento (Registro Indeferido)
902	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Não-Provimento (Registro Cancelado)	12691	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Não-Provimento (Registro Cancelado)
903	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Não-Provimento (Registro Cassado)	12692	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Não-Provimento (Registro Cassado)
904	Julgamento -> Com Resolução do Mérito ->	12693	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento com Resolução do Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	Registro de Candidatura -> Não-Provimento (Registro Sem Julgamento)		Candidatura -> Não-Provimento (Registro Sem Julgamento)
905	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Acolhimento (Registro Deferido)	12694	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Acolhimento (Registro Deferido)
906	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Acolhimento (Registro Indeferido)	12695	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Acolhimento (Registro Indeferido)
907	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Acolhimento (Registro Cancelado)	12696	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Acolhimento (Registro Cancelado)
908	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Acolhimento (Registro Cassado)	12697	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Acolhimento (Registro Cassado)
909	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Acolhimento (Registro Sem Julgamento)	12698	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Acolhimento (Registro Sem Julgamento)
910	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Não-Acolhimento (Registro Deferido)	12699	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Não-Acolhimento (Registro Deferido)
911	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Não-Acolhimento (Registro Indeferido)	12700	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Não-Acolhimento (Registro Indeferido)
912	Julgamento -> Com Resolução do Mérito ->	12701	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento com Resolução do Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	Registro de Candidatura -> Não-Acolhimento (Registro Cancelado)		Candidatura -> Não-Acolhimento (Registro Cancelado)
913	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Não-Acolhimento (Registro Cassado)	12702	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Não-Acolhimento (Registro Cassado)
914	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Não-Acolhimento (Registro Sem Julgamento)	12703	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Registro de Candidatura -> Não-Acolhimento (Registro Sem Julgamento)
10230	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Consulta -> Respondida	12327	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Consulta -> Respondida
10231	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Consulta -> Respondida em parte	12328	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Consulta -> Respondida em parte

Movimentos de Julgamento sem Resolução de Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
157	Não Conhecido	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
279	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não Conhecimento de recurso	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
1012	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Agravo de	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento sem Resolução de Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	Instrumento em Recurso Ordinário		
1013	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário para o STF	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
1014	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Agravo em recurso especial	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
1015	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Agravo em recurso extraordinário	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
1016	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Agravo (inominado/ legal)	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
1017	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Apelação	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
1018	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Arguição de Inconstitucionalidade	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
1019	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Contrarrazões	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
1020	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Embargos de declaração	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento sem Resolução de Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
1021	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Embargos infringentes	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
1022	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Exceção de Impedimento	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
1023	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Exceção de Incompetência	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
1024	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Exceção de Suspeição	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
1025	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
1026	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Incidente de Falsidade	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
1027	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Petição (outras)	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
1028	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Recurso adesivo	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento sem Resolução de Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
1029	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Recurso em sentido estrito	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
1030	Julgamento-> Sem resolução de Mérito -> Não Conhecido o Recurso de -> Recurso inominado	235	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não-Conhecimento
280	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Negação de Seguimento	236	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Negação de Seguimento
10106	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não conhecimento do habeas corpus	12458	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Não conhecimento do habeas corpus
10107	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Prejudicado	12459	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Prejudicado
826	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Impronúncia	10961	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Impronúncia
834	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Anulação de sentença/acórdão	11373	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Anulação de sentença/acórdão
845	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Homologada a Remissão	11394	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Homologada a Remissão
846	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Concessão de remissão a adolescente com exclusão do processo	11396	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Concessão de remissão a adolescente com exclusão do processo
322	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Indeferimento da petição inicial	454	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Indeferimento da petição inicial

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento sem Resolução de Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
325	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> paralisação por negligência das partes	457	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> paralisação por negligência das partes
326	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> abandono da causa	458	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> abandono da causa
327	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> ausência de pressupostos processuais	459	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> ausência de pressupostos processuais
324	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção	459	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> ausência de pressupostos processuais
727	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção	459	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> ausência de pressupostos processuais
328	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Perempção, litispendência ou coisa julgada	460	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Perempção, litispendência ou coisa julgada
329	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> ausência das condições da ação	461	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> ausência das condições da ação
330	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> convenção de arbitragem	462	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> convenção de arbitragem
331	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> desistência	463	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> desistência
332	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> ação intransmissível	464	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> ação intransmissível

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento sem Resolução de Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
10172	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Ausência de Requerimento Administrativo Prévio	14848	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Ausência de Requerimento Administrativo Prévio
835	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Devedor não encontrado	11374	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Devedor não encontrado
836	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Inexistência de bens penhoráveis	11375	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Inexistência de bens penhoráveis
837	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Ausência do autor à audiência	11376	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Ausência do autor à audiência
838	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo	11377	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo
839	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Incompetência territorial	11378	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Incompetência territorial
840	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Incompetência em razão da pessoa	11379	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Incompetência em razão da pessoa
841	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Autor falecido e sem habilitação de sucessores	11380	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Autor falecido e sem habilitação de sucessores
842	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Ausência de citação de sucessores do réu falecido	11381	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Ausência de citação de sucessores do réu falecido

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento sem Resolução de Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
10104	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Continência	12256	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Continência
10151	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Cancelamento de Dívida Ativa	12298	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Cancelamento de Dívida Ativa
10090	Julgamento -> Sem Resolução do Mérito -> Extinção -> Perda do objeto	12325	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Perda do objeto
10291	Unificação de Medida Socioeducativa	15245	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Unificação de Medida Socioeducativa
10295	Morte do Adolescente/Socioeducando	15249	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Morte do Adolescente/Socioeducando
10296	Aplicação de Pena Privativa de Liberdade ao Adolescente/Socioeducando	15250	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Aplicação de Pena Privativa de Liberdade ao Adolescente/Socioeducando
920	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Anulação de Acórdão (Registro Deferido)	12710	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Anulação de Acórdão (Registro Deferido)
921	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Anulação de Acórdão (Registro Indeferido)	12711	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Anulação de Acórdão (Registro Indeferido)
922	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Anulação de Acórdão (Registro Cancelado)	12712	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Anulação de Acórdão (Registro Cancelado)
923	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Anulação de	12713	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Anulação de Acórdão (Registro Cassado)

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento sem Resolução de Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	Acórdão (Registro Cassado)		
924	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Anulação de Acórdão (Registro Sem Julgamento)	12714	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Anulação de Acórdão (Registro Sem Julgamento)
925	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Não Conhecimento (Registro Deferido)	12715	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Não Conhecimento (Registro Deferido)
926	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Não Conhecimento (Registro Indeferido)	12716	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Não Conhecimento (Registro Indeferido)
927	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Não Conhecimento (Registro Cancelado)	12717	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Não Conhecimento (Registro Cancelado)
928	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Não Conhecimento (Registro Cassado)	12718	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Não Conhecimento (Registro Cassado)
929	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Não Conhecimento (Registro Sem Julgamento)	12719	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Não Conhecimento (Registro Sem Julgamento)
930	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Negação de Seguimento (Registro Deferido)	12720	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Negação de Seguimento (Registro Deferido)
931	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Negação de	12721	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Negação de Seguimento (Registro Indeferido)

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento sem Resolução de Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	Seguimento (Registro Indeferido)		
932	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Negação de Seguimento (Registro Cancelado)	12722	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Negação de Seguimento (Registro Cancelado)
933	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Negação de Seguimento (Registro Cassado)	12723	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Negação de Seguimento (Registro Cassado)
934	Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Negação de Seguimento (Registro Sem Julgamento)	12724	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Registro de Candidatura -> Negação de Seguimento (Registro Sem Julgamento)
10300	Justiça Restaurativa	15254	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Concessão de Remissão a Adolescente com Extinção do Processo -> Justiça Restaurativa
10301	Sem Medida Socioeducativa	15255	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Concessão de Remissão a Adolescente com Extinção do Processo -> Sem Medida Socioeducativa
10302	Liberdade Assistida	15256	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Concessão de Remissão a Adolescente com Extinção do Processo -> Liberdade Assistida
10303	Prestação de Serviços à Comunidade	15257	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Concessão de Remissão a Adolescente com Extinção do Processo -> Prestação de Serviços à Comunidade
10304	Reparação de Dano	15258	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Concessão de Remissão a Adolescente com Extinção do Processo -> Reparação de Dano
10305	Advertência	15259	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Concessão de

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento sem Resolução de Mérito

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
			Remissão a Adolescente com Extinção do Processo -> Advertência
10307	Justiça Restaurativa	15261	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Homologada a Remissão -> Justiça Restaurativa
10308	Sem Medida Socioeducativa	15262	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Homologada a Remissão -> Sem Medida Socioeducativa
10309	Liberdade Assistida	15263	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Homologada a Remissão -> Liberdade Assistida
10310	Prestação de Serviços à Comunidade	15264	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Homologada a Remissão -> Prestação de Serviços à Comunidade
10311	Reparação do Dano	15265	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Homologada a Remissão -> Reparação do Dano
10312	Advertência	15266	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Homologada a Remissão -> Advertência
10297	Condição de Doença Grave do Adolescente/Socioeducando	15251	Magistrado -> Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção -> Aplicação de Pena Privativa de Liberdade ao Adolescente/Socioeducando -> Condição de Doença Grave do Adolescente/Socioeducando

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento Homologatórios

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
19	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação (Acordo Homologado)	466	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação
111	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação (Sentença Homologatória)	466	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação
227	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação (Audiência Realizada com Conciliação)	466	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação
250	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação (Audiência Realizada com Sentença de Homologação)	466	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação
309	Decisão -> Homologação	466	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação
333	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação	466	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação
741	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação (Audiência Realizada com Acordo)	466	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação
863	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologado o Pedido	466	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação
354	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Transação Penal	884	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Transação Penal

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Julgamento Homologatórios

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
10082	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Acordo em Execução ou em Cumprimento de Sentença	14099	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Acordo em Execução ou em Cumprimento de Sentença
938	Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação Penal	12738	Magistrado -> Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Homologação de Transação Penal

Movimentos de Medidas Protetivas de Urgência

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
10053	Decisão -> Revogação -> Medida Protetiva da Lei Maria da Penha Determinada por Autoridade Policial	12479	Magistrado -> Decisão -> Revogação -> Medida Protetiva da Lei Maria da Penha Determinada por Autoridade Policial
10333	Decisão -> Concessão -> Medida Protetiva da Lei Maria da Penha	15486	Magistrado -> Decisão -> Concessão -> Medida Protetiva da Lei Maria da Penha
10338	Decisão -> Concessão -> Medida Protetiva da Lei Henry Borel	15491	Magistrado -> Decisão -> Concessão -> Medida Protetiva da Lei Henry Borel
10052	Decisão -> Homologação -> Medida Protetiva da Lei Maria da Penha Determinada por Autoridade Policial	12476	Magistrado -> Decisão -> Homologação -> Medida Protetiva da Lei Maria da Penha Determinada por Autoridade Policial
10334	Decisão -> Concessão em parte -> Medida	15487	Magistrado -> Decisão -> Concessão em parte -> Medida Protetiva da Lei

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos de Medidas Protetivas de Urgência

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
	Protetiva da Lei Maria da Penha		Maria da Penha
10339	Decisão -> Concessão em parte -> Medida Protetiva da Lei Henry Borel	15492	Magistrado -> Decisão -> Concessão em parte -> Medida Protetiva da Lei Henry Borel
10335	Decisão -> Não-Concessão -> Medida Protetiva da Lei Maria da Penha	15488	Magistrado -> Decisão -> Não-Concessão -> Medida Protetiva da Lei Maria da Penha
10340	Decisão -> Não-Concessão -> Medida Protetiva da Lei Henry Borel	15493	Magistrado -> Decisão -> Não-Concessão -> Medida Protetiva da Lei Henry Borel

Movimentos Casos Baixados

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
253	Baixa Definitiva	22	Serventuário -> Distribuidor -> Baixa Definitiva
235	Juntada -> Petição -> Execução / Cumprimento de Sentença	85	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Juntada -> Petição
287	Arquivado Definitivamente	246	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Arquivamento -> Definitivo
347	Processo Arquivado	246	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Arquivamento -> Definitivo
80	Processo Baixado (Arquivado)	246	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Arquivamento -> Definitivo

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Movimentos Casos Baixados

COD. PROJUDI	MOVIMENTO PROJUDI	COD. TPU	MOVIMENTO TPU
10074	Distribuidor -> Cancelamento de Distribuição	488	Serventuário -> Distribuidor -> Cancelamento de Distribuição
843	Liquidação iniciada	11384	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Liquidação iniciada
844	Execução/Cumprimento de Sentença Iniciada (o)	11385	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Execução/Cumprimento de Sentença Iniciada (o)
10075	Escrivão -> Cancelamento de Distribuição	12186	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Cancelamento de Distribuição
10170	Evolução da Classe Processual	14739	Serventuário -> Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico -> Evolução da Classe Processual

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202508000660115 (Evento nº ____)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 16/09/2025 às 15:55